

Introdução à FILOSOFIA POLÍTICA



Ensaaios

(1)

Francisco Martins de Souza

Ensaaios

(1)

INTRODUÇÃO À FILOSOFIA POLÍTICA

Francisco Martins de Souza

Esta Série, intitulada Ensaaios, trata de assuntos da área do conhecimento inerentes ao Universo Aeronáutico, visando divulgar e contribuir para a integração e o desenvolvimento da Sociedade Brasileira.



Associação Cultural Pai da Aviação - APAV
Rio de Janeiro

2007

Ilustração e Capa

Cel.-Av. Araken Hipólito da Costa

Coordenação Editorial

Cel.-Av. Araken Hipólito da Costa

Design Gráfico

Rosana Guter Nogueira

Produção Gráfica

Luiz Ludgerio Pereira da Silva

Revisão

Dirce Brízida

Digitação

Luciene Ribeiro

Impressão

Gráfica Stampipa

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica

S729i

Souza, Francisco Martins de, 1925

Introdução à filosofia política / Francisco Martins
de Souza. Rio de Janeiro : Associação Cultural Pai da
Aviação, 2007.

92 p. ; il. – (Série Ensaios; 1).

1. Filosofia Política – Ensaios. I. Título. II. Série.

CDU 101 : 32 (04)

FRANCISCO MARTINS DE SOUZA

CURRICULUM

Formação Acadêmica:

Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC-RJ

Doutor em Filosofia pela Universidade Gama Filho - UGF - Rio de Janeiro

Atividades Acadêmicas:

Professor Adjunto no IFCS-UFRJ (Aposentado)

Ex-Prof. Titular da UGF - Rio de Janeiro

Ex-Prof. Colaborador da Escola Teológica da Congregação Beneditina do Brasil.

Atualmente convidado para dar um curso livre de Filosofia Política no Clube de Aeronáutica - Departamento Cultural - com início em 1º jun.2006.

Publicações - livros:

O Culturalismo Sociológico de Alcides Bezerra, F. M. de Souza, Ed. Convívio - São Paulo -1981.

Em colaboração com Antônio Paim, et alii:

Evolução Histórica do Liberalismo, capítulo "A Fundamentação do Estado Liberal segundo Kant". -Ed. Itatiaia - Belo Horizonte - 1987 - F. M. de Souza.

Em colaboração com Vicente Barreto, Antônio Paim, et alii:

Evolução do Pensamento Político Brasileiro, capítulo

“O Integralismo” - F. M. de Souza - Ed Itatiaia - Ed. da Universidade de São Paulo -1989.

Raízes Teóricas do Corporativismo Brasileiro, F. M. de Souza - Apresentação e Adendo de Antônio Paim - Ed. Tempo Brasileiro - 1999 - Coleção Caminhos Brasileiros - Carlos Chagas Filho - Diretor.

Coletâneas e Antologias:

Miguel Reale - Estudos em homenagem a seus 90 Anos. Urbano Lilles Organizador, capítulo “O Problema do Conhecimento em Miguel Reale e o ‘Diálogo com Husserl’”, - Ed. Edipucrs - Porto Alegre - 2000 - F. M. de Souza.

O Brasil Social e outros Estudos Sociológicos de Silvio Romero. Organização, prefácio e notas de Francisco M. de Souza. Coleção Biblioteca Básica Brasileira. Conselho Editorial do Senado Federal- Brasília - 2001. *O Estado Nacional e outros Ensaio de Francisco Campos*. Organização, introdução e notas de F. M. de Souza. Ed. da Câmara dos Deputados - Brasília -1983.

Atividade Sócio-Cultural:

Membro fundador da Academia Brasileira de Filosofia - Diretor, 2º Secretário - Rio de Janeiro - RJ.

Membro do Instituto Brasileiro de Filosofia - São Paulo Vice-Presidente do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro (Biblioteca especializada em Filosofia, Sociologia e Antropologia) - Salvador - BA. Diplomado pela Escola Superior de Guerra - ESG - no Curso “Conjuntura Internacional”(ADESG).



APAv

Associação Cultural Pai da Aviação

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAI DA AVIAÇÃO – APAV – é uma associação civil de direito privado, de caráter sócio-educacional, desportivo e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.

A idéia de instituí-la surgiu do desejo de Sócios do Clube de Aeronáutica e de outros brasileiros de cultuarem a memória do insigne compatriota Alberto Santos-Dumont e a primazia do vôo com aeronave mais pesada do que o ar, no ano em que se comemora o centenário desse acontecimento extraordinário.

Ao mesmo tempo, houve também a intenção de contribuir para aprimoramento do bem-estar social e para a valorização do cidadão e o resgate dos valores maiores da nacionalidade, principalmente nesta época em que estão gravemente ameaçadas as mais caras tradições, consagradas ao longo dos quinhentos anos da nossa História.

A APAV tem como finalidade e objetivos principais:

- Cultuar a memória do Pai da Aviação, Alberto Santos-Dumont, mediante a divulgação de seus feitos geniais e a preservação de sua História;

- Defender e proteger as tradições históricas e culturais brasileiras, particularmente as militares e as da Aeronáutica Brasileira, com ênfase no processo educacional, visando a um aprimoramento da sociedade, como um todo, incluindo o respeito aos valores e aos símbolos

nacionais, ao próximo e às regras de boa convivência entre os indivíduos;

- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, por meio da educação comportamental, para melhorar a qualidade de vida de toda a população brasileira em geral e da Família Aeronáutica, em particular;

- Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos desvios de conduta da criatura humana e as possíveis soluções, visando ao desenvolvimento social, como um todo;

- Promover assistência social beneficente nas áreas de sua atuação, incluindo saúde e educação para crianças, para adolescentes e para pessoas adultas carentes;

- Difundir atividades educativas, desportivas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, competições desportivas, além de editar publicações e vídeos, dinamizar o processamento de dados e a assessoria técnica no campo educacional e sociocultural;

- Promover a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais e os militares, especialmente a Família Aeronáutica, participando de outras atividades que visem ao interesse comum.

DEDICATÓRIA

Aos participantes do primeiro grupo, que, pacientemente, estiveram em convívio na formação de idéias políticas desenvolvidas no Clube de Aeronáutica.

AGRADECIMENTOS

Ao Ten Brig do Ar Ivan Moacyr da Frota DD Presidente do Clube de Aeronáutica e Maj Brig do Ar Marcio Callafange, seu Vice-Presidente, pela acolhida e pelo estímulo para a realização do projeto em instalações tão acolhedoras.

APOIO

A idéia central na formação do Convívio para a troca de experiências no campo da pesquisa em Pensamento Político vem do Diretor Cultural do Clube, Cel Av Araken Hipólito da Costa, que sugeriu a composição e formação de um ideário próximo ao que se desenvolve entre os pensadores preocupados com o desenvolvimento do Pensamento brasileiro em nível teórico. Sem a sua idéia e o seu apoio não seria possível esta aventura, inclusive reunindo os roteiros de exposição dos temas abordados durante os encontros e que fazem parte desta publicação.

Araken, Piloto Caçador, Artista Plástico, deu-se ao trabalho de organizar este Ensaio e publicá-lo com o fim de indicar caminhos nas pesquisas futuras. O Ensaio publica-se como Antífona para um Salmo que está para se realizar com outros pensadores do projeto da Brasilidade. Agradecimentos também pelas ilustrações de sua autoria, que vão suavizar este árido caminho na leitura de conceitos aqui desenvolvidos.

Francisco Martins de Souza

Rio, agosto de 2007

SUMÁRIO

Introdução à Filosofia Política - Preâmbulo	18
Pensamento Moderno - Racionalismo	22
Direito de Propriedade	24
O Idealismo Transcendental	25
Princípios do Liberalismo em Locke e Kant	30
O Estado Liberal Segundo Kant	34
Idéia Geral do Pensamento de Kant	36
Fundamentos do Liberalismo Econômico	47
Princípios do Liberalismo Econômico	50
Início da Revolução Industrial	53
Os Iluministas	57
Antecedentes e Formações do Pensamento Brasileiro	60
Pensamento Político Contemporâneo no Brasil	64
Soberania	71
O Estado Novo segundo Francisco Campos	72
Bibliografia	75
Adendo	79

APRESENTAÇÃO

O Professor Francisco, após uma carreira na vida militar (Aeronáutica), dedicou-se ao estudo da Filosofia e, durante dezesseis anos, lecionou Filosofia Brasileira nos cursos de mestrado e doutorado da Universidade Gama Filho e, concomitantemente, foi professor adjunto na UFRJ.

Ao mesmo tempo, participou de um Grupo de Estudo relativo ao pensamento político brasileiro, seguindo as idéias de Miguel Reale, recentemente falecido, juntamente com Antônio Paim, Ricardo Vélez Rodriguez, Ubiratan Macedo e o embaixador Oswaldo Meira Pena, tendo publicado o livro *Evolução Histórica do Liberalismo*.

Um feliz destino direcionou o Prof. Francisco para lecionar Filosofia Política aos nossos associados, numa iniciativa pioneira do Clube de Aeronáutica.

Suas exposições, ao longo de dois períodos letivos, angariou um crescente número de alunos, pelo seu conhecimento, por sua memória prodigiosa, por sua capacidade de correlacionar fatos históricos e, sobretudo, por sua fidalguia e respeito ao semelhante. Proporcionou, também, florescessem grupos de estudo relacionados aos interesses nacionais. Por tudo isso, houve uma grande procura e os Cursos foram estendidos a não sócios.

O Departamento Cultural, sensível à importância da Filosofia Política no meio aeronáutico, traz os

ensinamentos escritos de autoria do Prof. Francisco, sob a chancela da Associação Cultural Pai da Aviação - APAV.

Essa publicação dá início a uma Série intitulada “Ensaaios”, com o objetivo de tornar público, assuntos da área do conhecimento inerentes ao universo aeronáutico.

Ensaaios nº 1 marca a presença do nosso querido mestre Francisco, que nos conduz, com auxílio da Filosofia, à compreensão do pensamento político brasileiro.

Almejamos que este Ensaio nº 1 seja a mola propulsora para o real valor da Filosofia Política e, assim, possa ser incluído no currículo dos Cursos de Carreira de Oficiais da FAB, visando ao entendimento, à base de argumentação e ao preparo para participarem, efetivamente, como é devido, no cenário político brasileiro.

*Araken Hipólito da Costa**

Rio, agosto de 2007

**Coronel Aviador – Diretor do Departamento Cultural do Clube de Aeronáutica*

INTRODUÇÃO À FILOSOFIA POLÍTICA

PREÂMBULO

Roteiro para exposição do tema

Os fundamentos da civilização ocidental

1 - O Código de Moisés:

A questão da moral nos mandamentos para a organização e preservação da sociedade: a perenidade do Código. A questão da higiene para preservação do corpo.

Alimentação.

Manutenção da vida com um projeto, um objetivo a ser alcançado – A terra prometida.

Os mandamentos, o Verbo, o poder “Eu sou”.

A disciplina a partir do projeto religioso na direção da unidade.

A escolha de um modelo para a humanidade hierarquizada pelos valores.

Início de um grande projeto civilizatório que transbordará para todo o Ocidente.

A ética como fundamento e a estética como apreciação dos valores.

2 - Da praticidade do mito à aventura teórica:

O milagre grego.

Os Pré-socráticos, Tales, Anaximandro, Anaxímenes e Heráclito (monismo dinâmico). Princípio único-arquê.

Parnêncides de Eléia, Zenão (monismo estático).

Empédocles de Agrigento (pluralismo): as quatro raízes do ser.

Demócrito de Abidera – (Atomismo).

Os sofistas – ciência da linguagem (Górgias).

Protágoras, Hípias – Lei natural sobre as leis civis.

3 - A Romanidade:

Codificação do Direito.

Organização social e militar.

O império, a língua e o avanço da civilização.

O Cristianismo substituindo o império na condução civilizatória.

A Escolástica.

4 – A organização da Família segundo o modelo germânico (particularista)

Desenvolvimento

Do Mito aos Pré-Socráticos

585 a.C. – Tales

560 a.C. – Anaximâandro

546 a.C. – Anaxímenes

504 a.C. – Heráclito

} Realidade
material cosmologia

Primeiros princípios – á'pxn'

475 a.C. – Parmênides

464 a.C. – Zenão

450 a.C. - Empédocles

460 – Anaxágoras

Tucídidos

420 – Demócrito

444 – Protágoras

444 – Górgias

Hípias – a.C. 421

Período Socrático - Sócrates – 470 – a.C. 399

Método – Maiêutica

Dialética - Platão



Dos fatos particulares aos conceitos universais – Indução

Definição



Conceitos estáveis e imutáveis

Justiça - dar a cada um o que lhes pertence.

Continuação do método: Maiêutica

Idéias inatas - pré-existência da alma.

Sentidos – conhecimento dos particulares.

Razão – conhecimento dos universais

Platão – Atenas

Dion cunhado do tirano de Siracusa Dionísio I –
O velho - primeira tentativa na Sicília para implantar a
República.

Dionísio o jovem – segunda tentativa de implantar
o regime político da república, sem sucesso.



PENSAMENTO MODERNO - RACIONALISMO

Descartes – 1596-1650 – La haye – Teuraíne – França
O Método - 1637

A dúvida cartesiana

Superação da Escolástica estabelece quatro novos preceitos:

1)O primeiro era o de jamais receber por verdadeiro coisa alguma que eu não conhecesse evidentemente como tal, isto é, o de evitar cuidadosamente a precipitação e a prevenção; de não compreender nada mais nos mesmos juízos senão o que se apresentasse tão claramente e tão distintamente ao meu espírito que não teria qualquer ocasião de o por em dúvida.

2)O segundo, o de dividir cada uma das dificuldades que eu examinasse em tantas parcelas quantas fosse possível e requerido para melhor os resolver.

3)O terceiro, o de conduzir por ordens, os mesmos pensamentos, começando pelos objetos mais simples e mais fáceis de conhecer, para saber pouco a pouco, como que por degraus, até ao conhecimento dos mais complexos, e supondo a existência de ordem entre aqueles que não se sucedem naturalmente uns aos outros.

4)E o último, o de fazer sempre enumerações tão completas e revisões tão gerais que fique seguro de nada omitir.

A questão da verdade: de cada coisa existe somente uma verdade.

Estabelecer princípios para as ciências.

Variadas experiências para matéria dos raciocínios.

O EMPIRISMO



John Locke – 1632-1704

Isaac Newton – 1642-1727

Locke publica entre 1689 e 1690 a *Carta Sobre a Tolerância*, os dois *Tra-tados Sobre o Governo Civil* e o *Ensaio Sobre o Entendimento Humano*.

Para Locke não há idéias inatas.

Luta pela entrega do poder à bur-guesia.

Luta contra a teocracia anglicana.

Filosofia centrada numa teoria do conhecimento.

O Ensaio sobre o Entendimento Humano.

Prevê indagação sobre a extensão e o Limite do Entendimento Humano.

Tolerância religiosa e filosófica.

Leitura da obra *O verdadeiro Sistema Intelectual do Universo* – Ralph Cudworth (1617-1688). Cambridge. Idéias inatas que se encontravam na alma e não da experiência.

Crítica do inatismo defendido por Cudworth.

Se os princípios e as idéias inatas construíam certezas absolutas.

Problemas com os princípios de identidade e contradição.

Os princípios chamados inatos não são universais. Santo Agostinho, Santo Anselmo e Descartes defensores do inatismo.

Locke - A existência de Deus pode ser demonstrada pela contingência do mundo.

Ser contingente - o homem.

Ser necessário - Deus.

Alma humana ao nascer - tábula rasa ou uma folha de papel em branco.

Todas as idéias e princípios provêm da experiência.

Fontes do conhecimento:

Experiência e reflexão.

Materiais do conhecimento.

Idéias - objeto do entendimento

Idéia - dados provenientes dos sentidos.

Cores, sabores, sons, volume - idéias de sensação.

Pensar, duvidar, crer - idéias da reflexão

Trânsito da Teoria do Conhecimento para a Teoria do mundo físico.

Substância – das idéias simples à idéia complexa – ouro - amarelo, dútil, denso etc.

Pesquisa experimental das qualidades que coexistem na substância.

Alma - conjunto de idéias de reflexão.

Infinito - repetição da unidade homogênea de número. Duração e espaço tal repetição não tem limite (questão da propriedade dos números naturais).

Teoria do Conhecimento e Política.

Se não há idéias inatas não há poder inato de origem divina.

Contra Robert Filmer (1588-1653) - *O Patriarca*, defensor do absolutismo. Primeiro Tratado sobre o Governo Civil; desenvolve as idéias no segundo tratado. O poder político nasce de um pacto, antes do pacto os homens viviam em estado de natureza.

DIREITO DE PROPRIEDADE

O Direito à Propriedade seria natural e anterior à Sociedade Civil, mas não inato.

Origem - O trabalho.

“Todo homem possui uma propriedade em sua própria pessoa - o trabalho estende essa propriedade às coisas”.

Trabalho - origem e fundamento da propriedade.

Conceitos básicos para a condição de uma política bem conduzida e que provêm dos direitos naturais:

Liberdade.

Igualdade.

Propriedade.

Segurança.

Poder político - poder coercitivo.

Poder de fazer leis e preservar a propriedade.

Locke alia Justiça e Caridade.

Propriedade: O homem deve ter tanto quanto possa utilizar

Dinheiro e acordo tácito - possibilidade de aumentar o patrimônio.

Ações do trabalho - base da propriedade.

Toda ação ética ou política que diminui a quantidade de violência exercida pelos homens uns contra os outros, diminui a taxa de sofrimento no mundo.

Agir ética e politicamente contra o mal.

O mal representado nas doenças.

O IDEALISMO TRANSCENDENTAL



Esquema – A filosofia transcendental de Kant (1724-1804).

CRP – 1871- 2ª 1787 - impulso dado pela Obra.

Conhecimento humano - duas origens:

- Sensibilidade;
- Entendimento.

Conhecimento imediato de objetos - intuição.

Sensibilidade - capacidade de representações dos objetos.

Entendimento - pensar os conceitos.

Sensação - impressão de um objeto sobre a capacidade de representações

Fenômeno - matéria que corresponde à sensação, fornecida *a posteriori*.

Forma - preparada *a priori* no espírito.

Intuição pura forma da sensibilidade.

Estética transcendental - ciência dos princípios *a priori* da sensibilidade.

Formas puras da intuição sensível - Espaço e Tempo.

Relações com a metafísica e a Teoria do

Conhecimento.

Metafísica - fornece fundamentos ao conhecimento objetivo.

Perspectiva a partir do sujeito que conhece.

Não podemos demonstrar que podemos ter conhecimento *a priori* de um mundo sem tempo e sem espaço da coisa em si mesma. (qualquer objeto definido sem referência à experiência possível).

Matéria e forma do conhecimento.

Todas as verdades *a priori* são necessárias.

Todo conhecimento tem uma causa.

Todos os objetos possíveis de serem descobertos existem no tempo e no espaço.

Estas proposições não podem ser estabelecidas pela experiência.

Estas proposições são universais e necessárias.

Não podemos ter conhecimento das coisas-em-si-mesmas.

A teoria do conhecimento não se constrói como psicologia empírica.

Traçar os limites do conhecimento – só podemos conhecer o que está no esquema da razão, ou seja, no espaço e no tempo e mais as verdades matemáticas.

Análise das faculdades do conhecimento – exploração dos seus fundamentos.

Capacidade do sujeito que conhece e a natureza do que é conhecido.

Tempo - forma do “sentido interior”, de todos os estados de espírito. Não pode existir um estado mental fora do tempo.

Espaço - forma do “sentido exterior” - intuições do mundo independente - aparências das coisas objetivas.

Espaço e Tempo - organização de minha sensibilidade.

Por necessidade há apenas um espaço e um tempo.
Espaço e Tempo não são conceitos mas intuições a priori.

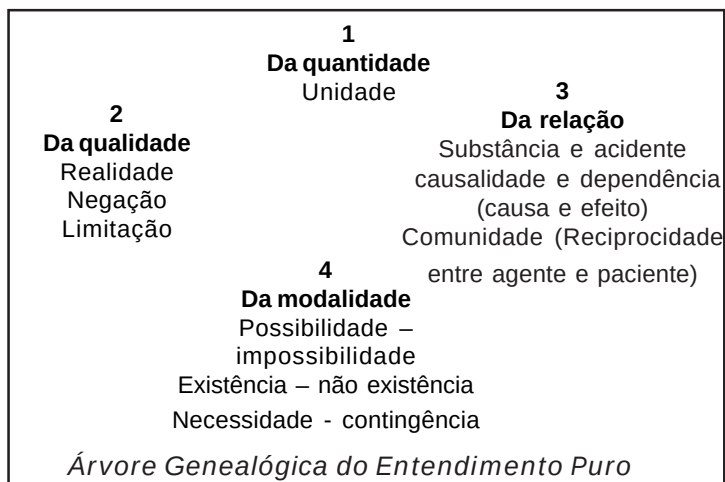
O conhecimento *a priori* sintético é apenas de coisas que podem ser objetos de possível experiência.

Espaço e Tempo - intuições puras mais as categorias puras do Entendimento dão condições para formar o meio de se conceber o Conhecimento do Mundo Exterior - É a perspectiva transcendental. Na perspectiva transcendente as categorias são categorias do ser: Aristóteles e Platão.

TÁBUA DAS CATEGORIAS NA FILOSOFIA TRANSCENDENTAL DE IMMANUEL KANT

Só podemos pensar algo empírico a partir das categorias puras do Entendimento (conceitos puros) e das intuições puras, (espaço e tempo).

Revolução na maneira de pensar.



A razão só compreende o que ela mesma produz segundo seu projeto, que ela teria que ir à frente com princípios dos seus juízos segundo leis constantes e obrigar a natureza a responder às suas perguntas, mas sem se deixar conduzir por ela como se estivesse presa a um laço. (Prefácio à 2ª edição)

Das coisas conhecemos *a priori* só o que nós mesmos colocamos nelas.

Conceitos *a priori* cujos objetos correspondentes podem ser dados adequadamente na experiência.

Mudança na maneira de pensar.

Leis que subjazem *a priori* à natureza como conjunto dos objetos da experiência.

Jamais podemos ultrapassar os limites da experiência possível.

Coisa em si mesma – real para si.

CRP é um tratado do método e não um sistema da ciência mesma.

Não se elevar com a razão especulativa acima dos limites da experiência.

Não podemos conhecer nenhum objeto como coisa em si mesma, mas somente na medida em que for objeto da intuição sensível, como fenômeno.

Dogmatismo é o procedimento dogmático da razão pura sem uma crítica precedente da sua própria capacidade.

Caminho da ciência – estabelecer princípios conforme leis determinando claramente conceitos, buscando rigor nas demonstrações, evitando saltos temerários nas conclusões.

Filodoxia – saber de opinião.

CRP – propedêutica para a extensão do sistema

Kantiano: Metafísica da natureza
Metafísica dos costumes

CRP – Cuida de fundamentos sólidos para as ciências.

O que está fora do esquema da Razão faz parte do mundo moral e é composto pelas idéias regulativas: Deus, alma e mundo da liberdade.

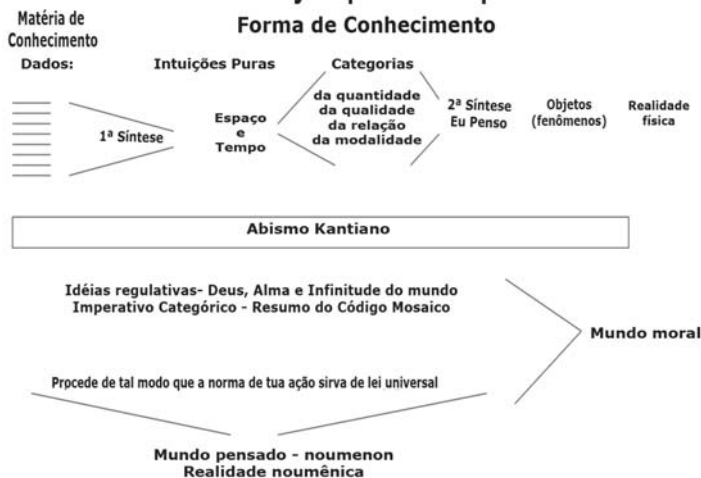
A Realidade para Kant está dividida entre mundo da natureza e mundo moral:

Mundo natural – Crítica da Razão Pura.

Mundo moral – Crítica da Razão Prática.

Segue tentativa esquemática para compreensão da filosofia Kantiana:

Filosofia de I Kant - Projeto para um esquema de idealismo



PRINCÍPIOS DO LIBERALISMO EM LOCKE E KANT

Na filosofia de John Locke (1632-1704) o tema principal é a construção de um sistema em que a produção do conhecimento seja dirigido para legitimar a função governamental numa grande mudança ou passagem do absolutismo ao liberalismo.

O conceito “Liberalismo” só será desenvolvido no séc. XIX. Os primórdios da resistência ao absolutismo e a justificação de tal posição é definitivamente embalada em uma Teoria do Conhecimento portanto filosófica, em que todos são iguais não havendo privilégio de nascimento em que alguém traz a idéia de governar os outros, justificando assim, por efeito de herança, pela legitimação de poder sobre os demais.

O absolutismo teria respaldo no conceito de que o Poder é de origem divina, tese defendida por Robert Filmer (1588-1653) no livro “De Patriarcha”.

Locke defende sua posição de que o conhecimento vem da experiência e que não há princípios nem idéias inatas no livro *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, em 1690.

Para Locke o homem nasce uma folha de papel em branco onde a experiência se insere, portanto todo e qualquer conhecimento vai formar a razão tendo como suporte a “capacidade”; esta é inata e não as idéias, portanto todos, segundo Locke, são orientados pelas idéias recebidas durante a vida e o aprendizado resultante dos objetos recebidos na experiência.

Aqui tratamos do Liberalismo em suas origens,

a questão da propriedade, como ficou evidenciado, é resultante do trabalho e este é uma consequência do mandamento divino e portanto uma questão moral. No desenvolver do liberalismo o trabalho gerando a propriedade torna-se o elemento primeiro para a glorificação de Deus, trabalhar e prosperar. O liberalismo está ligado à Ética Protestante, a ética da Reforma.

Enquanto no catolicismo a pobreza era uma das virtudes, no protestantismo a riqueza seria bem vista aos olhos da Divindade.

A propriedade torna-se então o elemento definidor da liberdade. Com a propriedade e a liberdade poderia ser questionada a quantidade de poder do governante. Desde a Antiguidade Locke sabia que os escravos não tinham direitos sobre o trabalho produzido e portanto não tinham direito à propriedade e como consequência não esperavam a liberdade.

Entra como consequência da posição de Locke e sucessores o problema da Ética Protestante em confronto com a Ética Católica quanto a acumulação de bens e o resultado no desenrolar da História vai ser a criação das bases da Economia Política desenvolvida por Adams Smith com o livro *A Riqueza das Nações*. Quanto a Ética desenvolvida no catolicismo, o voto de pobreza nas comunidades religiosas, os franciscanos por exemplo mostra a tendência a indicar como virtude o despojamento de bens materiais.

A Ética dos Anglicanos, Puritanos, Metodistas, Luteranos e outros “nova seita” servirá ao encaminhamento das nações que adotam tal doutrina para o enriquecimento.

Na questão política a princípio o liberalismo é uma ideologia, convive com os resultados da Revolução Gloriosa de 1689.

Locke publicou o Ensaio e o 2º tratado em 1690 e a seguir a Carta sobre a Tolerância, também publicou Alguns pensamentos sobre a Educação em 1693.

A tese central formulada no segundo tratado, como tudo baseado em princípios econômicos é a seguinte: “O fim capital e principal em vista do qual os homens se associam nas repúblicas, e se submetem aos governos é a conservação de sua propriedade”.

A seguir com o desenvolvimento das idéias liberais no séc.XIX que vão atingir a universalidade em suas aplicações, o liberalismo atinge o estatuto de filosofia política e como tal prevalece apesar de sobressaltos. Acha-se a idéia democrática e chega a atualidade.

A grande formulação de Locke desemboca quanto ao poder na questão da representação que está afeto ao Poder Legislativo. Este representa os interesses dos associados no Pacto Governamental e assim se expressa: “Quem quer que detenha o poder legislativo, ou supremo de uma sociedade política, deve governar em virtude de leis estabelecidas e permanentes, promulgadas e conhecidas do povo, e não em decorrência de decretos improvisados; deve governar por intermédio de juízes íntegros imparciais, que resolvem os referendos em conformidade com as leis; não deixe utilizar a força da comunidade, no interior, senão para assegurar a aplicação daquelas leis e, no exterior, somente para prevenir ou separar ataques do estrangeiro e manter a comunidade ao abrigo das incursões e da invasão. Tudo isto não

deve ter em vista nenhum outro fim além da paz, a segurança e o bem público do povo”.

Para uma filosofia política, Locke estabeleceu fundamentos sólidos a partir de princípios simples, porém universais, liberdade, igualdade, propriedade e segurança.

A QUESTÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DO ESTADO LIBERAL SEGUNDO IMMANUEL KANT, KÖENIGBERG, PRÚSSIA ORIENTAL

Como foi apresentado na palestra anterior, o problema do conhecimento em Kant está posto como superação das perspectivas do racionalismo e do empirismo, a primeira desenvolvida na França com Descartes (1596-1650) e a segunda na Inglaterra com Locke (1632-1704).

Kant (1724-1804) portanto está situado em aproximadamente um século posterior na História, e promove uma revolução no conhecimento instalando uma nova perspectiva que é a transcendental, ou seja, forma e matéria do conhecimento tornam o sujeito transcendental capacitado para assegurar a objetividade ou universalidade para as ciências e a filosofia política.

Esta palestra vai tratar da questão dos fundamentos do estado liberal aplicando segundo Kant as condições e possibilidades de participação nos direitos de construção do estado político baseado conforme Locke na liberdade e na moral.

O ESTADO LIBERAL SEGUNDO KANT

Na fundamentação do Estado Liberal, segundo Kant, é necessário que se compreenda tanto a problemática geral sobre o conhecimento, como a questão da moralidade que está ligada aos fundamentos da organização social.

Nas grandes organizações sociais que precedem a civilização ocidental, sejam os hebreus, os gregos ou os primeiros cristãos no processo de mudança do Império Romano, a questão da moralidade sempre esteve presente formando o alicerce sobre o qual se buscou aprimorar aquelas formas de convivência em sociedade.

A moral mosaica, que nos é transmitida através do *Pentateuco*, apresenta-se como sendo revelada, imposta aos homens do exterior, na forma de um código que determina como deve ser o comportamento social. Essa moral mosaica suscitou nova interpretação judaica da Lei que, embora preservando o mesmo caráter de revelação, nos mostra a moral como interiorização da virtude, onde a *pessoa* aparece já como fundamento de valores. Trata-se do cristianismo.

Durante o primeiro cristianismo e até a Reforma essa moral liga-se ao problema da salvação. Após a Reforma, ao mesmo tempo em que reivindicam o valor da moral para a sociedade, alguns pensadores procuram desvinculá-la da religião, buscando dar-lhe base consensual à vista da diversidade de interpretações da revelação judaico-cristã. Pretendendo contribuir para a solução desse magno problema, Kant afirma que a

validade da moral decorre do ideal de pessoa posto em circulação pela religião hebraico-cristã. Segundo seu entendimento, os ideais são arquétipos inspiradores e é com o ideal de sociedade que se pode conceber uma constituição, sem a qual a vida social dificilmente encontrará ordenamento adequado.

Tanto o código mosaico quanto a boa nova cristã não são tidos como construções da razão e sim verdades reveladas, mas como existe o ideal de pessoa humana que se objetiva, Kant propõe uma fórmula racional de interpretação, um imperativo que seja possível de avaliação por cada um e por todos, e assim se expressa: “Procede de maneira que trates a Humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de todos os outros, sempre ao mesmo tempo como fim e nunca como puro meio”. (*Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, trad. de Antonio P. de Carvalho, Cia. Ed. Nacional, p. 92).

Este imperativo categórico torna-se a norma fundamental da ética kantiana, uma expressão da razão que sintetiza o ideal de pessoa humana para a civilização ocidental, dotado de objetividade e portanto que se universaliza.

O fundamento da moral, da razão, realizado por Kant, ultrapassa a tutela histórica do mosaísmo (povo) e do cristianismo primitivo (corpo) para chegar à moralidade e ao valor individual independente da crença e assim ser possível fundar o Estado Liberal.

IDÉIA GERAL DO PENSAMENTO POLÍTICO DE KANT

Kant abordou os temas clássicos da teoria política do seu tempo, notadamente as questões do estado de natureza e do contrato social. Em relação a estes buscou sobretudo despi-los da condição de fato histórico - o que levava a uma discussão inócua e sem sentido porquanto centrada em hipóteses de comprovação impossível - para transformá-los em entes de razão. Afirmaria taxativamente que “é inútil buscar as origens históricas desse mecanismo, ou seja, é impossível analisar o ponto de partida da sociedade civil”. Advertiu também que essa discussão serviu de pretexto aberto para o mais exacerbado arbítrio, tendo em vista o curso seguido pela Revolução Francesa.

Contudo, a meditação kantiana é sobretudo inovadora, notadamente nos aspectos adiante enumerados. Para desenvolvê-los vamos nos louvar do magistral estudo de Norberto Bobbio, *Direito e Estado no Pensamento de Immanuel Kant* (trad. bras., UnB, 1984).

a) Os fins do Estado

Kant situa-se entre os primeiros pensadores que formularam com toda a clareza a idéia de que o Estado não tem fins próprios, isto é, os seus fins devem coincidir com os fins múltiplos dos indivíduos. Comentando essa formulação clássica do Estado Liberal, escreve Bobbio: “Através de uma metáfora, esta concepção de Estado foi chamada de Estado-protetor, para significar que sua

tarefa não é dirigir os súditos para este ou aquele fim, mas unicamente vigiá-los para impedir que, na busca de seus próprios fins, cheguem a conflitos. Através de uma metáfora mais atual, seria possível comparar o Estado Liberal, não a um protetor (ou, como também foi dito, a um vigia noturno) mas a um guarda de trânsito com a tarefa não de indicar de forma imperativa aos motoristas qual direção deve seguir, mas unicamente de agir de maneira que, ordenando a circulação, cada um possa alcançar, da melhor maneira e de modo compatível com igual direito dos outros, sua própria meta”. (ed. cit., p. 133).

O Estado tem como fim a liberdade e não a busca da felicidade de seus súditos, como era suposição generalizada na época em que meditou o mestre de Koenigsberg. Em contraposição a essa crença afirmaria taxativamente que “o bem público, que acima de tudo deve ser levado em consideração, é precisamente a *constituição legal que garante a cada um sua liberdade através da lei*; com isso continua lícito para ele a busca de sua própria felicidade por meio do caminho que lhe parece melhor, sempre que não viole a liberdade geral em conformidade com a lei e, portanto, o direito dos outros consorciados” (*Apud*, Bobbio, p. 134).

Kant também facultou uma definição precisa de liberdade civil ou jurídica ao estabelecer que consiste na “faculdade de fazer tudo aquilo que se quer sempre

que não seja feita injustiça a pessoa alguma”. A liberdade dos cidadãos está portanto subordinada à lei e termina justamente onde pode interferir na liberdade dos outros.

b) Distinção que introduz na consideração das formas de governo

A idéia central ou o postulado básico sobre o qual assenta-se a ordem política, o Estado na concepção de Kant, está expresso desta forma: “O princípio e a idéia da formação do Estado não é o princípio da felicidade universal, mas da liberdade segundo leis universais” (citação de Bobbio, p. 139).

Daí decorre o modo como vai derivar sua organização política ou como interpreta a melhor forma de governo, escapando ao paternalismo e ao democratismo.

A forma boa ou má de governo não dependerá mais das pessoas que detêm o poder mas tão-somente de sua forma orgânica, ou seja, de como se constitui.

A boa forma de governo na teorização de Kant seria a republicana, mas é necessário que se observe a definição de República, a qual não se limita a uma oposição à forma monárquica conforme a interpretação geral. A monárquica inclusive pode ser republicana, depende apenas de se libertar da forma despótica ou absolutista.

A forma de monarquia constitucional a qual impõe limitação do poder do monarca e estabelece a repartição

dos poderes, já poderia ser considerada, segundo Kant, uma República. Para tanto, vejamos como interpreta Bobbio este momento, diz ele na obra já referida, p.140:

“Das formas de governo Kant fala em dois momentos: no pequeno tratado *Sobre a paz perpétua* (p. 294) e na *Metafísica dos Costumes* (p. 529). Pensa ele que, para distinguir as formas de governo podem ser adotados dois critérios diferentes de distinção: ou se leva em conta a *diferença das pessoas* que detêm o poder soberano, ou se leva em conta a *diferença no modo de governar*. Com base no primeiro critério, o Estado é caracterizado segundo o fato de que o governo seja regido por *um*, por *poucos*, ou por *todos*, e tem-se assim as três formas tradicionais (conhecidas já na filosofia política grega e estudadas de maneira particular por Aristóteles) da *autocracia*, da *aristocracia* e da *democracia*. Com base no outro critério, os estados se distinguem segundo o fato de que os governantes, sejam eles *um*, *poucos* ou *muitos*, exerçam o poder legal ou arbitrariamente. Neste segundo critério fundamenta-se a distinção entre a *república* e o *despotismo*”.

A República contrapõe-se na concepção kantiana ao despotismo e não à monarquia, ela não se confunde com democracia. A democracia poderia gerar o despotismo, a República no sentido liberal kantiano seria a forma de governo que “trataria o povo segundo princípios conforme ao espírito das Leis de Liberdade”.

O sistema republicano liberal, a melhor forma de governo segundo Kant, está configurado na perfeita repartição dos poderes dentro do Estado e assim se

expressa “Cada Estado contém em si três poderes, ou seja, a unidade da vontade geral se decompõe em três pessoas (*trias política*); o poder soberano (a soberania), que reside na pessoa do Legislador; o poder executivo, na pessoa que governa (em conformidade às Leis); e o poder judiciário (que determina para cada um o seu, segundo a Lei) na pessoa do juiz”.

O poder Legislativo é o poder soberano pois representa a vontade coletiva do povo e ao mesmo tempo a sua liberdade, ou seja, se dá a Lei (autonomia).

No Liberalismo desde seu fundador este poder tem precedência, os outros são executores segundo as Leis que emanam de sua vontade, em Locke a representação dos interesses econômicos (questão da propriedade como núcleo da reflexão), em Kant a representação de toda a cidadania.

c) A idéia de Estado de Direito

No liberalismo que vinha da concepção inglesa a questão da participação dos direitos políticos já estava posta de forma acabada na época de Kant, ou seja, a participação política estava reservada aos proprietários.

A idéia liberal sofreu distorção com a proposta francesa gerando o democratismo, de crenças metafísicas de difícil acomodação – *revolução, restauração, evolução*, tudo com um custo político social muito alto.

Kant que procura racionalizar o processo político conforme já fizera com o problema do conhecimento,

observa exatamente a posição inglesa e a francesa e daí infere o seguinte: é necessário primeiro determinar a composição do quadro dos direitos políticos, ou seja, quem deve participar desta.

Em primeiro lugar vai determinar quem são os cidadãos e como reconhecê-los pelos atributos que são: liberdade, igualdade e independência. Kant como sempre empregará sua própria filosofia no sentido da coerência da definição, diz ele: “Ninguém pode me obrigar a ser feliz a sua maneira. . . , mas cada um pode buscar a felicidade segundo o caminho que parece bom para ele, sempre que não prejudique a liberdade dos outros de visar a mesma meta de forma que sua liberdade possa coexistir com a liberdade de qualquer outro segundo uma possível lei universal”. (Citação de N. Bobbio, p. 144).

Diante desta definição de liberdade todos que estão sob a jurisdição de um Estado são livres desde que. este não intervenha na meta de vida traçada em liberdade.

Quanto a igualdade diante do Estado, Kant acha que todos são também iguais pois esta igualdade é entendida em sentido formal, ou seja, iguais perante a Lei, diz ele: “Com relação ao direito. . . eles (os cidadãos) são, como súditos, todos iguais entre si, porque ninguém pode exercer coação, a não ser em virtude da lei pública (e por meio do executor dela, o soberano); mas, com base nessa mesma lei pública, também qualquer outro pode resistir contra ele de igual maneira”.

Diante da igualdade formal cada um pode elevar-se na escala social, seja cultural ou economicamente

pois desde Locke já estava estabelecido a igualdade desde o nascimento.

A questão da independência, o terceiro atributo para completar a cidadania, Kant define como sendo de origem econômica. No Estado todos têm (ou devem ter) a liberdade e a igualdade mas a independência deve ser conquistada, no nosso modo de interpretar este pensamento de Kant, e isto se dá pela forma do trabalho e não apenas conforme a propriedade do liberalismo inglês. Kant, nesta parte, lança uma separação na atividade do trabalho e considera apenas produtiva aquela que depende do próprio impulso para a sobrevivência ou os que estão no comando de outros. Veja-se este pensamento: “O trabalhador empregado numa loja ou numa fábrica; o servidor (não aquele que está ao serviço do Estado) . . . todas as mulheres e em geral todos aqueles que na conservação da própria existência (na manutenção e na proteção) não dependem do próprio impulso, mas dos comandos dos outros (fora do comando do Estado) carecem de personalidade civil, e sua existência é de certa forma somente inerência”. (Cit. Bobbio, p. 141).

d) O tema da igualdade política

Embora Kant tenha mantido a separação civil daqueles que ainda não podiam participar do processo político, conforme já foi considerado acima, os dependentes de um modo geral, os empregados comuns, os servidores, as mulheres, avançou mesmo

assim o escopo da idéia liberal estendendo-a a todos considerados independentes conforme sua definição.

Para Kant, somente aqueles que desfrutam uma certa posição, por exemplo, trabalhadores autônomos, artesãos e outros poderiam participar como cidadãos do processo de organização política. É necessário que se compreenda sua posição dentro de sua época e ainda que a idéia liberal não comportava a idéia democrática conforme a definição desta.

Principal Contribuição de Kant à Doutrina Liberal

Quando Kant meditou sobre o Estado e a melhor forma de estabelecer-se o seu relacionamento com a sociedade civil, ainda não se configurara plenamente o problema do *democratismo*, embora alguns setores, sobretudo vinculados à Igreja Católica, já atribuíssem as desastrosas conseqüências da Revolução Francesa à ideologia liberal.

Mais tarde, na oportunidade em que a idéia liberal empreendeu o caminho da democratização, notadamente através das reformas inglesas levadas a cabo na segunda metade do século XIX, muitas das idéias postas em circulação por Kant - do mesmo modo que as teses do liberalismo doutrinário, serviram de bases à fundamentação de tal caminho.

O *democratismo* – que também viria a ser denominado de *liberalismo radical* em sua fase inicial – nutria-se da suposição veiculada por Rousseau de que o homem seria um *bom selvagem*, tendo sido estragado

pela sociedade. Deixá-lo inteiramente livre seria a forma de chegar-se a uma sociedade próxima da perfeição. As tentativas de levar semelhante ideário à prática acarretaram sacrifícios inúteis. O propósito de alcançar a “purificação” pelo emprego em massa da guilhotina mostrou como a falácia de que “todos são bons” é apenas o momento de transição para identificação dos “bons” com os próprios acólitos, o que autorizaria a passagem subsequente à eliminação física dos oponentes. O *democratismo* mostrou-se o caminho mais curto para o totalitarismo, forma de organização política da sociedade que floresceria plenamente no século XX, através do nacional-socialismo e do marxismo-leninismo, na Alemanha nazista e na Rússia soviética.

Por não se achar vinculado a essa vertente e corresponder a uma linha de desenvolvimento que se inicia na Inglaterra, passa no fim do século à América e só muito mais tarde a uns poucos países do continente europeu, o liberalismo seguiu o seu curso autônomo e colocou em prática o seu próprio conceito de democracia, consistente na ampliação subsequente e firme dos que têm acesso à cidadania. Kant estaria entre os primeiros pensadores liberais que chamaram a atenção dessa possibilidade, ao vincular a independência, como vimos, não tanto ao resultado do trabalho (a propriedade) como ao trabalho mesmo. Além disto, a possibilidade de introduzir a idéia democrática no liberalismo pode igualmente ser entrevista no modo como considera as formas de governo. Neste caso, Kant voltar-se-ia para o que Max

Weber mais adiante iria denominar de “formas de legitimação”.

A possibilidade em causa também se encontra na reflexão sobre o direito, instrumento que ordena a constituição da sociedade civil e vai lhe dar o suporte legal.

Para Locke, a passagem do estado de natureza ao estado civil vem naturalmente a partir da inconveniência daquele e da utilidade deste, ou seja, a partir do interesse.

A representação política, por exemplo, na constituição do Estado Liberal em Locke seria a partir dos interesses a serem defendidos, o direito dos proprietários, por exemplo.

Kant vai lançar a idéia de que os interesses são extensivos a todos independentemente do valor desses interesses e assim entende-se o início da democratização da idéia liberal sem cair no democratismo. Veja-se o seguinte texto de Kant citado por Norberto Bobbio, em seu livro *Direito e Estado no Pensamento de Kant*, p. 122, que é indicativo dessa condição. “A união de muitos para qualquer fim comum. . . é encontrada em qualquer pacto social: mas uma união que seja fim em si mesma (fim que cada um deve ter) e que portanto constitua o primeiro dever incondicional de qualquer relação externa dos homens em geral. . . é encontrada somente numa sociedade que esteja no estado civil, ou seja, a ponto de constituir-se em um corpo comum. O fim que em tal relação externa é dever em si e é também a suprema condição formal de todos os outros deveres externos, é o direito

dos homens a se constituírem sob o império de leis públicas coercitivas, segundo as quais possa ser reconhecido para cada um o seu e cada um possa ser garantido contra qualquer atentado por parte dos outros”.

Mesmo assim a democratização plena ou o governo de todos seria impossível, na concepção kantiana, pois o direito de cidadania ainda não era extensivo a toda comunidade e Kant teorizava sobre o fenômeno político observado e este ainda comportava regime de trabalho do tipo servidão que vigorou na Prússia até 1870.

A idéia democrática ainda não estava em sua cogitação como possibilidade universal, ou seja, o governo de todos.

O liberalismo seria extensivo apenas à cidadania. Assim, este viria a ser um conceito-chave no processo de democratização do ideário liberal, ao postular-se que o acesso à cidadania dar-se-á por outros meios além da propriedade.

FUNDAMENTOS DO LIBERALISMO ECONÔMICO



Adam Smith (1723-1790) Escócia - Universidade de Glasgow – Estudou matemática, Teologia e Filosofia.

Publica *A Riqueza das Nações* em 1776.

Construção da Economia Política Clássica.

David Ricardo (1772-1823) Londres – Conhecimento prático da vida econômica – filho de pais judeus sefarditas portugueses radicados na Holanda e depois na Inglaterra.

Em 1799 leu *A Riqueza das Nações* e vivenciou os fundamentos primeiros da nova ciência.

Começa também a teorizar sobre economia no nível panfletário, com artigos em jornais.

Em 1817, publica *Princípios de Economia Política e Tributação*.

Em Adam Smith o Liberalismo, conforme o Empirismo de Jonh Locke, que mostra possibilidades tanto para o sistema político como para a justificação de organizar a economia, nutre-se das idéias de liberdade e construção da Propriedade pelo trabalho.

Smith, partindo das idéias desenvolvidas na filosofia de Locke, vai construir, partindo da reflexão sobre tais idéias, um conjunto a se desenvolver e que será considerado fundamento para uma nova ciência, a *Economia Política*, tendo como objeto a Riqueza e os modos ou método de sua constituição.

Parte Smith da Ética reformada que dá condições para que, do trabalho organizado, diminua o esforço e aumente o resultado final em benefício da sociedade;

trabalho e produção crescente vão dar condições a que das corporações de ofício e do artesanato, pela reforma econômica, se passe ao chamado capitalismo Liberal.

Smith torna-se o fundador da nova ciência e o grande Reformador dos velhos hábitos e dos desperdícios das forças da produção.

Segundo o modo de pensar do Empirismo ou da observação do fenômeno econômico, induzir até chegar às condições de melhor aproveitamento do esforço despendido na produção de bens pelo trabalho ordenado.

Smith na carreira acadêmica fora Professor de Filosofia Moral na Universidade de Glasgow a partir de 1752 até 1764. Publicou em 1759 *Teoria dos Sentimentos Morais* e a partir de então desenvolve suas idéias na direção de formar conceitos econômicos para fundamentar a nova ciência. Ao publicar *A Riqueza das Nações em 1776* funda o que seria os princípios gerais da Economia Política e como o desenvolvimento natural de qualquer ciência, vai formar novos Pensadores e chegar ao ponto de ser designada ao longo da História Moderna como Economia Clássica ou Capitalismo Liberal.

Para Smith, a busca de realização individual vai resultar em benefícios sociais; quanto mais empresários mais emprego, mais taxas para o tesouro e maior o enriquecimento geral. Do bem-estar individual dignificado, as pessoas achem o bem comum tão procurado pela religião, a virtude está no meio, no equilíbrio social, na repartição das tarefas, na repartição dos resultados.

Para a boa organização em teoria sobre os princípios gerais devem constituir o suporte das leis, ou a teoria geral sobre os princípios gerais da lei e do governo, diz o seguinte:

“Os quatro grandes objetos da lei são a Justiça, a Polícia, a Receita e as Armas”.

“O objetivo da Justiça é a segurança contra os danos, constituindo o fundamento do governo civil”.

“Os objetos da Polícia são o baixo preço das mercadorias, a segurança pública e a limpeza.”(questão do fornecimento da água e do saneamento)

“...meios adequados para obter a Receita, a qual deve provir do povo, através do imposto, taxas etc.”

“O quarto objeto da lei são as Armas com suas vantagens e desvantagens, a formação de exércitos efetivos, milícias etc.”.

“A Polícia constitui a segunda divisão geral da jurisprudência. O termo é francês, derivando sua origem do grego *politeia* que adequadamente significava a política da administração civil, mas agora significa somente os regulamentos das partes inferiores da administração, ou seja: limpeza, segurança, e preços baixos ou abundância.”

A boa condução da política econômica segundo Smith implica na organização da produção conduzida por uma administração suficientemente orientada de padrões mais ou menos permanentes conforme os quatro itens desenvolvidos por ele para formação da jurisprudência.

Smith não só examina todo o sistema de produção e distribuição dos bens econômicos, mas vai além ao propor melhoramentos na construção de máquinas que facilitem o trabalho do ser humano na conquista da riqueza individual e coletiva.

Para tanto aponta responsabilidades aos pensadores ao dizer: “a construção de máquinas é profissão

específica, mas requer aperfeiçoamento que deve ser obra de *filósofos* cujo ofício não é fazer coisas mas observar cada coisa”. E diz ainda: “Com o progresso da sociedade, a filosofia ou pesquisa torna-se como qualquer ofício, a ocupação principal ou exclusiva de uma categoria específica de pessoas. Como qualquer outro ofício, também esse está subdividido em grande número de setores ou áreas diferentes, cada uma das quais oferece trabalho a uma categoria especial de filósofos; e essa subdivisão do trabalho filosófico, da mesma forma como em qualquer outra ocupação, melhora e aperfeiçoa a destreza e proporciona economia de tempo. Cada indivíduo torna-se mais hábil em seu setor específico, o volume de trabalho produzido é maior, alimentando também consideravelmente o Cabedal Científico”.

PRINCÍPIOS DO LIBERALISMO ECONÔMICO

Thomas Robert Malthus (1766-1834) Inglaterra, Estudou Matemática, Latim e Grego – de formação Sacerdotal – Graduação em 1788 e Master of Arts em 1791 – Sacerdote da Igreja Anglicana, estudou Teologia.

Livro principal: *Princípios de Economia Política* 1820 – Ensaio Sobre a População 1798.

David Ricardo (1772-1823)

Ponto de partida dentro da concepção do Capitalismo Liberal para os conceitos de: repartições da renda, teoria do valor; comércio internacional; sistema mo-

netário; econômico como sistema integrado ao conjunto Liberalismo-Capitalismo e até algumas posições que antecedem o Socialismo.

Livro principal: *Princípios de Economia Política e Tributação* (1817). Influência em todo o mundo ocidental na questão de organizar capital e trabalho; formação da riqueza particular e nacional; boa ordem política como: sufrágio universal, voto secreto, livre câmbio, redução da dívida pública por meio de impostos sobre o capital e reforma parlamentar.

Ricardo viveu o implemento da Revolução Industrial, a criação de máquinas para multiplicar a produção principalmente a indústria de tecidos de algodão. A Inglaterra em sua época dominou a produção e o comércio do mercado algodoeiro. Da prática do largo comércio e das teorias econômicas de Adam Smith, Ricardo amplia o campo de visão sobre a Riqueza e torna-se o pensador de maior prestígio e referência para melhoria das condições de evolução das Leis da Nova Ciência.

Definições de Riqueza:

Smith – “produto anual da terra e do trabalho”;

Malthus – Objeção: está se referindo às fontes da riqueza antes de dizer o que é riqueza.

1ª Definição de Malthus – Riqueza, aqueles objetos materiais que são necessários, úteis ou agradáveis à Humanidade. *“Desse modo, um país será rico ou pobre segundo a abundância ou escassez dos objetos materiais nele encontrados, relativamente à extensão do território; e o povo será rico ou pobre conforme a abundância do abastecimento relativamente à população”.*

Tese Central de Malthus: *“Adam Smith afirma corretamente que existe um equilíbrio muito diferente do*

equilíbrio do comércio, o qual sendo favorável ou desfavorável, leva todas as nações à prosperidade ou à decadência; esse é o equilíbrio entre a produção e o consumo anuais. Se em determinados períodos a produção de um país excede seu consumo, os meios de aumentar seu capital poderão ser obtidos, sua população logo crescerá, ou então essas grandezas se ajustarão melhor, e provavelmente ambas as coisas ocorrerão. Se em tais períodos o consumo é exatamente igual à produção não haverá nenhum meio para aumentar o capital e a sociedade será quase estacionária. Se o consumo excede a produção, em cada período subsequente a sociedade será mais mal abastecida e sua prosperidade e população declinarão”.

Concluindo: “A riqueza é estimada por sua capacidade de satisfazer as necessidades humanas; o valor é determinado pela facilidade ou dificuldade de produção. Alguns trabalhos improdutivos são de muito maior utilidade e importância do que o trabalho produtivo, mas não são suscetíveis de cálculos brutos que os relacione à riqueza nacional. Tendo restringido a definição de riqueza a objetos materiais, trabalho produtivo é aquele que produz riqueza, isto é, produz riqueza de forma tão direta, que esta pode ser estimada no valor dos objetos produzidos.”

Quanto da oferta e procura: “**A procura** pode ser definida como a vontade combinada à capacidade de compra e **a oferta**, como a produção de mercadorias combinada à intenção de vendê-las.” (Lei da oferta e da procura). O grande regulador do preço é também o custo da produção.

INÍCIO DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL MAIS OU MENOS EM 1760

Em Ricardo o pensamento se diferencia de Malthus na questão da população, quando diz: “O preço natural de todas as mercadorias – com exceção dos produtos agrícolas e do trabalho – tende a cair com o aumento da riqueza e da população, pois, embora de um lado aumentem em valor real quando o preço natural da matéria-prima de que são feitas se eleva, isso é mais do que compensado pelos aperfeiçoamentos da maquinaria, pela melhor divisão e distribuição do trabalho e pela crescente qualificação científica e técnica dos produtos”.

Quanto a ignorância e indolência que leva parte da população à indigência, Ricardo mostra a causa, o efeito e receita o remédio, diz ele: “...o mal decorre de um mau governo, da insegurança da propriedade e da necessidade de educação de todas as camadas do povo. Para serem mais felizes, essas pessoas necessitam apenas de melhor governo e de instrução... Nenhum aumento populacional será demasiadamente grande, enquanto a capacidade produtiva for ainda maior”.

Aproximação aos Princípios do Socialismo

Para Marx, o capitalismo se baseia na relação entre trabalho assalariado e capital, mais exatamente na valorização do capital através da mais-valia extorquida do trabalhador.

O socialismo vai chamar o lucro, ou seja, a mola que impele a produção, de *mais-valia*. A batalha entre

o acúmulo de capital versus pagamento dos trabalhadores será a pedra de toque sobre a qual se desenvolverá toda a ideologia do socialismo.

O socialismo vem exatamente marcar posição como programa político das classes trabalhadoras frente aos interesses dos proprietários dos meios de produção.

A filosofia da Economia ou Economia Política já havia sido desenvolvida em nível de ciência pelos três mais influentes pensadores, Smith, Ricardo e Malthus entre o século XVIII e início do século XIX, dando fundamentos para o Liberalismo Econômico e organização da sociedade industrial.

As teorias socialistas apresentadas após a reflexão destes pensadores fazem uma crítica a mais diversa, sobre os fundamentos da Nova Ciência.

A princípio são os Socialistas Utópicos que emanam das camadas da própria burguesia e até da aristocracia como o Conde de Saint-Simon com as Cartas Genebra de 1802; em 1808 aparecem as primeiras teorias de Fourier e depois a obra de Robert Owen.

Socialismo e Comunismo são termos interligados pois na crítica que fazem aos fundamentos do liberalismo político-econômico, o que está exposto é o *conceito de propriedade* e este conceito é a própria razão de ser de todo ordenamento jurídico e econômico da política a ser constituída para a formação das sociedades liberais.

Comunismo e Socialismo como doutrinas que questionam o direito de propriedade vão se nutrir das próprias idéias que combatem.

Para tanto servem-se das Teorias do Conhecimento, do Empirismo, do Racionalismo e do Idealismo.

De John Locke apresentam a teoria como sendo materialista, quando o que está em causa é a formação das idéias e estas não são matéria. Quando Locke apresenta o termo *Capacidade* onde as idéias vão se associar e se multiplicar, também não é matéria.

O grande problema para uma Teoria do Conhecimento voltada somente à observação da matéria é saber si, e somente si, a matéria é capaz de pensar e esta parte a Teoria Materialista do Conhecimento dos autores socialistas não ficou resolvida.

Na evolução do socialismo, da utopia à ciência em Friedrich Engels o que está em questão é poder concatenar uma oposição às Teorias do Conhecimento desenvolvidas dentro das concepções do liberalismo de John Locke passando por David Hume.

Estas doutrinas que nasceram e se desenvolveram ao longo das concepções empiristas inglesas vão ser aproveitadas como sendo Teorias Materialistas, pelos socialistas.

Da parte germânica encontravam o idealismo em pleno desenvolvimento a partir de Kant e este não serve à proposta materialista, pois não é possível apreender e conhecer as coisas em si mesmas.

Os pensadores socialistas mais influentes na construção do socialismo científico, Friedrich Engels; Guiorqui Valentinovich Plekânov; V.I Lenine e Joseph Stalin, seguem de perto as idéias de Karl Marx, no sentido de ultrapassar com uma nova teoria e sustentar a sua validade dando privilégio ao conhecimento da matéria em seu desenvolvimento dialético e tentando mostrar que a dialética é a Teoria do Conhecimento do Socialismo.

Na ultrapassagem do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico, os autores que mais de perto serão questionados são os do socialismo filosófico germânico e os do socialismo burguês da França, com Proudhon, Fourier e Saint-Simon e o comunismo de origem inglesa com Owen.

A base do ordenamento social será assim pensado: eliminação do contraste entre a cidade e o campo, abolição da família junto com a propriedade privada, transformação do Estado em simples órgão de administração da produção, unificação da instrução e do trabalho produtivo.

O caráter científico da nova teoria socialista ou sociologia que está procurando o estatuto de cientificidade consiste de: transformação do programa de auto-emanipação do proletariado como sujeito histórico na solução do problema das contradições do capitalismo e como ciência da revolução proletária.

O socialismo científico buscou através de uma Teoria do Conhecimento voltada para a fundamentação com método próprio, investigar a sucessão histórica dos modos de produção fazendo ao mesmo tempo uma crítica da Economia Política Clássica.

O conceito específico a ser esclarecido vai ser de “mais-valia” que de certa forma já vinha sendo investigado na exposição sobre o valor do trabalho em David Ricardo.



Os ILUMINISTAS

Charles Louis de Secondat – Barão de Montesquieu (1689-1755) – livro principal: *Do Espírito das Leis* ou das relações que as Leis devem ter com a constituição de cada governo, Costumes, Clima, Religião, Comércio, etc. (1748). Conhecido como *O Espírito das Leis*.

Definição de Lei: “As Leis, na sua significação mais extensa, são as relações necessárias que derivam da natureza das coisas”.

Todo o desempenho ou comportamento dos seres é regido por Leis as quais podem ser enunciadas desde que, verificada a sua regularidade dentro da universalidade.

Diz Montesquieu: “Há, pois uma razão primitiva; e as Leis são relações que se encontram entre ela e os diferentes seres e as relações destes diversos seres entre si”.

As Leis aplicadas à que dispõem os homens, serão relativas às formas de governo, às condições específicas de cada povo e até de cada época.

François Marie Arent – Paris (1694-1778) – *Voltaire* estudioso da filosofia dos séculos XVII e XVIII momento da manifestação do Iluminismo, principalmente com Descartes (1596-1650), Isaac Newton (1642-1727), John Locke (1632-1704), Immanuel Kant (1724-1804), entre outros pensadores que trataram a razão humana no seu grande desenvolvimento, saindo

da penumbra e chegando à Iluminação, à clareza na busca das ciências e da política bem orientada.

Na política, Voltaire considera a liberdade e a propriedade, sustentáculos e pilares sobre os quais poderá ser construído todo o Edifício da Organização Social.

Kant publica em 1784 o opúsculo *Que é Iluminismo?* Iluminismo tradução da palavra alemã *Alfklärung*. Século XVIII, a marcha definitiva para as luzes, dirá Kant, as ciências na busca das Leis e dos Princípios que regem os domínios da filosofia mostrando os fundamentos com o poder da razão esclarecedora. A autoridade como conhecimento não é mais retroativo a Aristóteles mas prospectivo no sentido de libertação da tutela, com as novas Teorias do Conhecimento.

O conceito *Alfklärung* é lançado seis anos após o falecimento de Voltaire, vai apenas identificar o grande movimento intelectual que se desenvolvia desde o século XVII com Descartes e outros grandes pensadores.

Quanto a sua Teoria do Conhecimento já foi exposta em parte em palestra anterior, como vimos, o que se coloca nesta exposição sumária é o problema do Iluminismo em parte e em seguida o acompanhamento do programa com vistas à formação do pensamento reformado em Portugal a partir de Luis Antonio Verney e aplicado no Brasil a partir da Reforma do Marquês de Pombal. Kant, no opúsculo *Que é o Iluminismo?*, adverte que seguindo o ritmo da ilustração que se desencadeou a partir do século XVII, e procurando avançar na busca do conhecimento, em liberdade, aponta no opúsculo referido em linhas gerais o seguinte:

- 1) Procurar servir-se do próprio entendimento;

- 2) É possível que alguns a si mesmo se esclareça;
- 3) O problema da liberdade está em primeiro plano –
A questão do poder político;
- 4) Livrar-se do jugo da menoridade;
- 5) O homem tem vocação para pensar;
- 6) Alguns só muito lentamente chegam à ilustração;
- 7) Reforma no modo de pensar - mudança de mentalidade;
- 8) Para a ilustração é fator primordial a liberdade;
- 9) Uso público da Razão;
- 10) Uso privado da Razão;
- 11) Pode-se adiar por algum tempo a possibilidade para a ilustração;
- 12) Não podemos rememorar a passagem para a maioridade, segundo Kant, pois seria lesar um sagrado direito da própria humanidade em seu desenvolvimento. Kant viveu o próprio iluminismo;
 - A formação deve ser filosófica e política;
 - Avança para um liberalismo com os intelectuais a serviço da sociedade e do Estado;
 - O modelo deve ser concebido do alto pelos intelectuais;
 - Aplicar os ensinamentos nos diversos escalões da Classe Militar mantendo a estrutura fundamental da nação;
 - A sociedade deve ser esclarecida por um projeto amplo de educação para todos os níveis.
 - A prosperidade deve ser extensiva a todos –
Questão da dignidade e afirmação da pessoa como fonte de valores;

ANTECEDENTES E FORMAÇÃO DO PENSAMENTO BRASILEIRO

**Luis Antônio Verney
(1713-1792), português.**

Publicou Elementos da Filosofia de Newton em 1738. Outros livros: *Tratado de Metafísica*; *Dicionário Filosófico*; *O Século de Luís XIV*; Cartas Filosóficas e Livros de História; bem como obras sobre teatro, comédias, tragédias e críticas à igreja e à política.

Na filosofia segue as posições da Teoria do Conhecimento de Locke e baseia-se na razão experimentalista.

Verney – História Combinada da Filosofia com a Física e a Matemática durante o séc. XVII.

Sistema cultural proposto por Verney para a reforma do ensino em Portugal nos sistemas: Lingüístico, Literário e Filosófico.

Aparecimento da mecânica sólida e fluida.

Concepção racional do próprio conhecimento (Teoria do Conhecimento) – Jonh Locke.

Ensaio sobre o Entendimento Humano – 1690.

Hume – Treatise em Human Nature – 1739-1740.

Verney – 1713-1792.

O Verdadeiro Método – 1746.

Reforma da Universidade de Coimbra – 1772.

Contra o costume da Igreja Católica que canonizou as obras de Aristóteles e a doutrina dos Árabes.

Se Descartes não fosse o primeiro os outros não teriam cuidado de emendar os seus erros e de adiantar os estudos como estão (na época de Verney).

A questão da física ligada à filosofia.

Matemáticos-Galileu, Descartes, Gassendi, Torricelli e outros grandes filósofos.

Newton, os dois Bernoulli, Leibnitz.

Desenvolver bem a geometria.

Verney cita os dois Bernoulli matemáticos, mas na verdade são quatro a saber: Johann Bernoulli, pai de Daniel (1700-1782), famoso por estabelecer o princípio de física que leva o seu nome. Jacob Bernoulli, tio de Johann; Niolaus Bernoulli, irmão mais velho de Daniel. (Livro III - O Verdadeiro Método, p. 217).

Princípio de Bernoulli: “Se a velocidade de uma partícula de um fluido aumenta enquanto ela se escoar ao longo de uma linha de corrente, a pressão do fluido deve diminuir e vice-versa”.

Questão da força de sustentação (aplicada nos aviões).

Desenvolvimento:

Invenção do cálculo integral e diferencial, Newton e Leibniz.

Fundação das academias Experimentais.

Voz viva do mestre dizendo a que se destina tal conhecimento.

História da Filosofia como propedêutica no desenvolvimento do conhecimento de todas as matérias.

Filosofia - prolegômeno necessário a todas as ciências.

Verney está situado em um momento próprio para a virada do conhecimento no sentido de abandonar a tutela do saber aristotélico a partir das novas posições assumidas pelos pensadores do Iluminismo.

Durante os preparativos para a nova ordem no conhecimento, ou seja, da física qualitativa de Aristóteles, passar a física quantitativa de Newton e dos que de perto acompanharam o desenvolvimento da ciência nova,

Verney vai dizer que só se poderá falar em física se souber matemática.

Kant que segue o desenrolar do Iluminismo, estabelece o conceito fundamental para se compreender a passagem ao dizer: “Sapere Aude – ousai saber” saída do homem de sua minoridade pela qual ele mesmo é responsável.

Século XVIII, século da marcha para as Luzes.

Verney escreve o Verdadeiro Método propondo uma mudança de mentalidade no mundo português e que será utilizado por Pombal para a Reforma da Universidade de Coimbra de 1772 formando um novo modo de pensar as ciências, a economia, as artes e a liberdade: permanecendo o sistema político – Monarquia Absoluta.

Os reformados de Pombal:

Hipólito da Costa 1774-1823;

Silvestre Pinheiro Ferreira – 1769-1846;

José da Silva Lisboa – 1776-1835 (Visconde de Cayru).

Hipólito da Costa segue a nova doutrina da Universidade reformada, ou seja, desenvolvimento das ciências visando as propostas iluministas bem como o encaminhamento na política para uma Monarquia Constitucional.

O *Correio Brasiliense* publicado em Londres durante 15 anos, cumpriu a sua determinação de familiarizar a elite com o novo regime que devia substituir a monarquia absoluta.

Em dezembro de 1822, encerra a sistemática de doutrina que havia iniciado em 1808 e ingressa nos serviços diplomáticos, chegando a ser nomeado Cônsul-Geral na Inglaterra; faleceu em setembro de 1823 aos 49 anos, antes de assumir o cargo.

Segue o *Projeto de Constituição Política do Brasil*

publicado e entregue ao Imperador D. Pedro I para fundar o Império Constitucional Liberal e continuar o Regime Monárquico.

Correio Brasiliense - Setembro de 1922, p. 375 a 384 - Página 74 e seguintes deste ensaio.

Silvestre Pinheiro Ferreira **1769-1846 – LISBOA**

Curso de Filosofia ministrado no Rio de Janeiro em 1813 com a composição das “Preleções filosóficas em número de 30.” A trigésima preleção comporta a sistemática do modelo liberal de economia a ser implantado no Brasil.

Empirismo como Teoria do Conhecimento e Liberalismo Econômico como consequência, conservando a tradição monárquica.

Teses principais da Teoria do Conhecimento de Silvestre:

1. Os fundamentos últimos de todas as ciências repousam na experiência sensível;
2. Embora extremamente complexo, lento e perfectível, o processo de elaboração e sistematização dos conhecimentos empíricos tem sua unidade assegurada;
 - a) pela identidade da razão humana; e
 - b) pela correspondência existente entre linguagem e realidade;
3. A filosofia é a disciplina que comanda e assegura o êxito do aludido processo.

Introdução geral ao saber – teoria do discurso e da linguagem - Teoria do Conhecimento como fundamento último. Busca de uma metalinguagem universal para as ciências.

PENSAMENTO POLÍTICO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

Busca de uma filosofia política para a realidade brasileira

Oliveira Vianna – 1883 – 1951 – Investigação sobre a Civilização Brasileira.

Povo – “coleção de almas que vêm do infinito do tempo”.

“Investigar na poeira do nosso passado os germes das nossas idéias atuais, os primeiros albos da nossa psique nacional”.

“Para a perfeita compreensão do passado, a investigação científica arma hoje os estudiosos com um sistema de métodos e uma variedade de instrumentos, que lhes dão meios para obterem dele uma reconstituição, tanto quanto possível, rigorosa e exata.”

Apoio para pesquisa na nova ciência: antropogeografia fundamentada por F. Ratzel e L. Frobenios (Culturalismo Sociológico).

Critérios novos para interpretação e estudo de nossa formação nacional diferenciada de outros povos (os três povos formadores).

Questão do território (oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados) mesma composição básica na formação primeira das três etnias.

“Não há tipos sociais fixos, e sim ambientes sociais fixos.”

Sistema de forças sociais, das quais elaboram a nossa civilização (civilização brasileira).

“Escaparemos por um caminho: tomaremos a sério, a

resolução corajosa de mudar de métodos – métodos de educação, métodos de política, métodos de legislação, e métodos de governo” (Revolução).

“Conservar intactas, no choque inevitável, a nossa personalidade e a nossa *soberania*.”

Indicação para a família particularista: “Sai da tua terra, e da tua parentela, e da casa de teu pai e vem para a terra, que eu te mostrarei”.(Gênesis, XII)

Teoria do Conhecimento para análise da realidade nacional baseada em fatos, observação e não em hipóteses.

Oliveira Vianna mais próximo do New Deal (Nova Ordem).

Quanto ao Autoritarismo este seria enfocado pela ótica do aproveitamento a fim de dar passagem para o Liberalismo Democrático, o que Wanderley Guilherme denomina *Autoritarismo Instrumental*.

Não pode haver um sistema político liberal democrático sem uma sociedade liberal baseada em sua formação pela família particularista, como dizia Sílvio Romero “Uma sociedade vale pelo que vale nela a família”, ou seja, tal família, tal Estado.

Como remover este obstáculo? Oliveira Vianna vai analisar o sistema familiar desde os fundamentos para a partir de tal conhecimento, formular uma passagem possível através dos novos métodos das Ciências Sociais, tratar o paciente com nova terapêutica experimental, reformulando todo o aparato da máquina governamental.

A Sociedade continuava autoritária, clânica e parental. O Sistema Liberal proposto pela Constituição de 1891 seguia na contramão provocando con-

testação, revoltas e não se adaptando às exigências históricas.

Procurava-se uma Nova Constituição que espelhasse a realidade nacional e esta realidade tinha que ser conhecida por meio dos novos métodos e um deles seria o *Culturalismo Sociológico*.

A Tradição do pensamento político brasileiro está composto em um sistema pendular marcado pelo Liberalismo Doutrinário e Autoritarismo Instrumental.

Ubiratan Macedo diz: “A atual doutrina da Escola Superior de Guerra representa a evolução do nacionalismo de Alberto Torres e do pensamento de Oliveira Vianna”. *Convivium*, Vol. XXI (5), 1979. p. 516.

Questão da Moral em Oliveira Vianna: A reflexão de Antônio Paim sobre o Decálogo – a divergência entre católicos e protestantes, a divergência sobre a riqueza – divergência absoluta.

Moral Social e Moral Individual:

Moral individual – Fundamento nas próprias crenças;

Moral social no mundo moderno – Consensual.

Negociação na sociedade.

Revolução de Trinta – Reação ao processo de formação das oligarquias, do espírito de clã, o elemento estatal reduzindo a esfera do privado.

Verificar os elementos culturais que plasmaram o ser nacional indicando que o país não é uma nação nova e sim formada ao longo da história social e política que advem das raízes da monarquia mais antiga da civilização ocidental – a monarquia portuguesa.

Na questão da Economia verificar o que Oliveira Vianna coloca como personagem central na formação

do capitalismo moderno – o capitão de indústria, ou seja, em termos modernos, o empresário.

Valores essenciais – Competição e lucro.

Formação das condições de uma economia pré-capitalista no Brasil.

Observação fundamental de Oliveira Vianna: Escala de Valores da nobreza portuguesa – base do processo histórico de formação da elite dirigente.

Elite formada de pessoas que vivem de rendas e não de produção – tinham rendas mas não tinham lucros – O lucro é a mola mestra em um sistema capitalista.

Oliveira Vianna alimentava a esperança de que o Estado poderia empreender uma ação modernizadora, a partir do governo autoritário, fazendo emergir na sociedade interesses diversificados, que constituem a base do Sistema Liberal.

Constituir com base no já experimentado Sistema Capitalista que advem do modelo autoritário preconizado por Oliveira Vianna (autoritarismo instrumental), reformular as instituições do sistema representativo, através das *reformas eleitorais* que até o momento não fomos capazes de estruturar.

Superação da sociedade clânica – Entrada na sociedade industrial moderna.

Influência na Doutrina da Escola Superior de Guerra (ESG).

Metodologia para formação de sua *gnosilogia* procurando novos conceitos ou novas categorias para a ciência que desse base sólida na compreensão da política orgânica que buscava.

Primeiro a História, mas a História vinculada ao processo formador no meio cósmico, os grupos diversificados

em meios regionais diversificados, mas compondo um só povo sob um modo de pensar comum pela comunidade da língua, império da língua portuguesa.

O homem criador da História no meio físico compondo o meio social.

Fazer com que possamos conhecer a nós mesmos, transpondo para o plano social o que havia dito Sócrates sobre o indivíduo “Conhece-te a ti mesmo”.

A *gnosilogia de Oliveira Vianna* aparece de início privilegiando o *Culturalismo Sociológico* desenvolvido por Sílvio Romero.

Desvendar o modo de ser próprio de cada região conforme havia preconizado Sílvio Romero, através de monografias detalhadas para captar a psicologia de massa e como os valores da civilização ocidental estavam preservados, mais a influência que este povo havia recebido na adaptação ao meio cósmico.

De *Culturalismo Sociológico* como propedêutica passa ao Culturologia do Estado, ou seja, como a política deve ser conduzida na correspondência do andamento da História enquanto observada, vivenciada.

Questão do Direito costumeiro ou a sua codificação independente de normas preestabelecidas, a revolução científica do Direito através dos costumes a exemplo da criação do Direito Trabalhista que a princípio chamou “Direito Social Operário”.

Azevedo Amaral – Notável capacidade analítica.

Formular diretrizes práticas para o Estado Novo.

Pioneiro da Moderna Ciência Social brasileira.

Advogado da industrialização.

Defensor do autoritarismo e de suas posições políticas.

O *Estado Autoritário e a Realidade Nacional* “Jurisprudência antecipada” da Constituição de 1937.

“Colocava o Brasil à altura de sua época, soterrando de uma vez as nossas antigas inspirações liberais, abolindo os partidos, e fortalecendo o Executivo”.

Abolir o “Sufrágio Universal promíscuo” substituindo-o por processos indiretos de escolha.

Manter o capitalismo – questão da propriedade, mas disciplinas através da organização corporativa e do esboço de um sistema de planificação.

Fuga do liberalismo individualista passando para um conceito de liberdade compatível com o bem público.

Estabelece a diferença entre o regime autoritário e o totalitário.

Incerteza do regime liberal nos anos trinta.

Distanciamento dos regimes iniciados na Itália e Alemanha.

Francisco Campos, Oliveira Vianna e Azevedo Amaral exaltam os valores do Estado Autoritário com a função de organismos e desenvolver com a devida rapidez planejada mantendo as conquistas positivas do Liberalismo, como sejam, a liberdade, a competição organizada e a questão fundamental da *Soberania do Estado*.

A definição mais clara da Soberania do momento seria: “A qualidade do poder político de um Estado que não está submetido a nenhum organismo interno ou externo.”

Os valores básicos do Estado autoritário poderiam ser assim resumidos: liberdade de iniciativa econômica, livre expressão do pensamento enquanto compatível com o regime, a criatividade cultural e a tradição moral herdada da civilização ocidental.

O problema da adaptação histórica e o desenvolvimento de idéias políticas em liberdade e não dirigida por políticos profissionais.

Duas categorias distintas a serem discutidas:

- Necessidade de estabelecer a maior harmonia possível entre a forma de organização que se elabora e as configurações da realidade ambiente;

- Não devemos importar modelos exóticos, os quais não se adaptam aos alicerces já construídos e, portanto, podem causar desmoronamentos futuros.

“Nada pode excluir a influência de correntes providas do exterior e que, com maior ou menor intensidade, atuam na orientação do desenvolvimento histórico de qualquer coletividade”.

Redução de certas idéias às circunstâncias próprias da realidade nacional.

Um enxerto sociológico é possível quando uma sociedade em formação recebe, do ambiente externo, influência política capaz de mudar o rumo do processo que se desenvolvia lentamente; é a questão revolucionária nos métodos aplicados e que devem ser revisitos em seus fundamentos.





SOBERANIA

Unidade do Estado implica o *conceito de Soberania* – onipotência espelhada no evangelho. Soberania divina – e secular.

“Que o Estado seja uma unidade, e mesmo a unidade que dá a norma ou a medida, isto se baseia em seu caráter político”.

Soberania “Self Government” contra o pluralismo do *Estado*”.

“Não há na verdade nenhuma sociedade ou agremiação política, existe apenas uma unidade política, uma comunidade política, o Estado”.

Estado unidade política construída a partir de um federalismo, unidade normativa.

Reforma do Estado, prendê-lo ao ético, ao político e ao econômico verificando o equilíbrio entre os poderes e qual o tipo de representação.

Núcleo da teoria política – O conceito de Soberania.

Soberania – “Soberano é quem decide sobre o caso de exceção”

Agir humano, moral, estético ou econômico.

Livros que antecedem a reflexão de Azevedo Amaral em sua marcha para a implantação do Estado nacional autoritário: *Ensaio Brasileiro*; *O Brasil na Crise Atual*; *A Aventura Política no Brasil*; *Renovação Nacional* e *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional*.

O ESTADO NOVO

SEGUNDO FRANCISCO CAMPOS

“O Estado Novo não se filia, com efeito, a nenhuma ideologia exótica. É uma criação nacional, eqüidistante da licença demagógica e da compreensão autocrática, procurando conciliar o clima liberal, específico da América, e as duras contingências da vida contemporânea, cheia de problemas e de riscos e varrida de ondas de inquietação e de desordem, instável no seu equilíbrio, obrigado a criar novas fórmulas para o trabalho, a produção, a distribuição dos bens, o manejo do capital e da moeda, e, sobretudo, as novas configurações políticas, sociais e morais, em que o turbilhão de idéias, de sedimentos e tendências encontre o seu estado de satisfação e repouso.” *

Estado Social.

Estado de Direito – ordenamento jurídico, respeito ao indivíduo.

Economia – Instrumento de domínio da classe dominante: a burocracia.

Capacidade de sobrevivência da Sociedade Civil, burguesa – auto-organização e controle da ordem constituída.

Entrada de novos direitos.

Burguesia – força hegemônica.

Recepção de doutrina democrática: parlamentarismo e partido de massa.

Classes subalternas emergentes.

Gestão direta da ordem social e da ordem econômica.

Bem-estar social: objetivo a ser alcançado – processo de integração social.

**in O Estado Nacional e Outros Ensaios – p. 263*

A administração – Ponte entre sociedade e Estado – parte essencial no ordenamento.

Estatal – Caráter de neutralidade da burocracia.

Fim autoritário na tentativa de instauração em todos os Estados e em todos os países.

Estado – Prevenção, repressão e gestão do conflito social.

O Estado nacional gera o nacionalismo – evolução do projeto político que visa a fusão de Estado e nação – *unificação de língua, cultura e tradições*.

Formação do Estado no início, após o feudalismo – estrutura autoritária com a soberania pertencendo ao monarca absoluto.

Atualmente o Estado funda-se na *soberania* popular e visa a que cada povo seja dono do seu próprio destino.

No plano interno consciência de sua unidade – Os indivíduos participam dos direitos democráticos – competência para participar na definição da política do Estado.

A fronteira de uma nação é a língua, as disputas internas permanentes entre grupos no mesmo Estado acontece devido a este princípio (ver o caso da Suíça, Espanha, Bélgica, Canadá e outros).

Comparar Federação Ibérica e Federação Elvética.

Os Estados Nacionais e como consequência nacionalismo e autoritarismo vão se desenvolver e gerar ideologias próprias a partir da busca do desenvolvimento industrial promovendo revoluções sob este novo prisma.

Transformação do Estado absoluto em democrático e nacional e *nunca recorrer à guerra para expor-*

tar a liberdade e a democracia.

No Estado Nacional a sua afirmação através do processo de industrialização e aparelhamento para a defesa e da incorporação do movimento operário pelas Leis Sociais vai promover a plena realização da unidade nacional.

As tendências imperialistas no Estado Nacional geram os Estados Totalitários.

Na Europa atualmente – Ocaso do nacionalismo e surgimento de um novo modelo político federativo – A Comunidade Européia.

Na política internacional afirmação da independência política e interdependência econômica, obedecendo o princípio da autodeterminação dos povos, ou seja, cada qual busque o modelo que melhor se adapta a promoção da felicidade e preservação dos valores construídos por sua cultura.

Ideologia nacional – Elaboração intencional para garantir, coesão do povo no Estado o que vai estabelecer o conceito de massa no processo político autoritário.

Unidade da língua, fundamento para garantir as tradições, a cultura, os costumes e o próprio desenvolvimento e aperfeiçoamento da política a seguir.

A divisão política entre as nações é justa, um povo, um governo, um Estado.

O Estado é o equilíbrio nas desigualdades na busca da homogeneidade.

BIBLIOGRAFIA

O Verdadeiro Método de Estudar – Luis A. Verney - Volume III – Carta Oitava. Lisboa – 1950.

A Instituição da Lógica – Antônio Genovesi.

Preleção Filosófica – Silvestre P. Ferreira
Trigésima Proleção. Lisboa – 1996.

Manual do Cidadão – Silvestre P. Ferreira
3 Volumes. Brasília – 1998.

Correio Braziliense – 1808-1829 – Hipólito da Costa - 29 Volumes – Londres.

Ensaio Político Econômico e Filosófico – Hipólito da Costa - 2 Tomos – Lisboa 1801-1802.

Correio Brasiliense (Antologia) – Hipólito da Costa - Seleção e Introdução de Barbosa Lima Sobrinho
Rio de Janeiro – 1988.

Princípios de Economia Política – Visconde de Cairú - Lisboa – 1804.

Bibliografia Geral para o Pensamento Brasileiro na busca de uma Filosofia Política.

História do Liberalismo Brasileiro – Antônio Paim
Ed. Mandarim – São Paulo – 1998.

A Querela do Estatismo – Antônio Paim
Edição do Senado Federal – Brasília – 1998.

Obras Políticas (1ª fase – 1931-1937) - Miguel Reale – Edição da Universidade de Brasília – 3 Volumes – 1983.

Liberalismo e Justiça Social – Ubiratam B. de Macedo – Editora Ibrasa – São Paulo – 1995.

O Socialismo Brasileiro – Evaristo de Moraes Filho
Edição do Instituto Teotônio Vilela – Brasília – 1998.

O Brasil Social e Outros Estudos Sociológicos – Silvio Romero – (Antologia) Organização e Prefácio de Francisco Martins de Souza
Edição – 2001 – Senado Federal Brasileiro.

O Estado Nacional – Francisco Campos
Edição do Senado Federal – Brasília – 2001.

O Estado Nacional e Outros Ensaios – Francisco Campos - (Antologia) Organização e Introdução de F. M. de Souza - Edição da Câmara dos Deputados – Brasília – 1983.

O Integralismo – Francisco Martins de Souza
Editora Central da UGF – Rio de Janeiro – 1994.
3ª Ed. – 1ª Ed. UNB.

Introdução Histórica do Liberalismo – Formulação inicial na obra de Locke e Kant – A. Paim e F. M. de Souza - Edição do Instituto de Humanidades e UGF – RJ – 1996.

Problemas de Direito Corporativo – Oliveira Viana - Edição da Câmara dos Deputados – Brasília – 1983.

Problemas de Organização e Problemas de Direção – Oliveira Viana - Editora José Olímpio – RJ – 1952.

Cultura Política e o Pensamento Autoritário – Organização e Direção de Almir de Andrade.
Introdução de Ricardo Vélez Rodriguez
Edição da Câmara dos Deputados – Brasília – 1983.

O Castilhismo – Uma Filosofia da República – R.V. Rodriguez
Edição da Universidade de Caxias do Sul – 1980.
Oliveira Viana e o papel modernizador do Estado Brasileiro
Ricardo Vélez Rodriguez
Editora UEL – Londrina – 1997.
A Democracia Liberal Segundo Aléxis Tocqueville
Editora Mandarim – São Paulo – 1998 – R. Vélez Rodriguez.
Movimentos Modernistas no Brasil – 1922-1928
Raul Bopp – Ed. Livraria – São José – 1966.

Os Andrades e Outros Aspectos do Modernismo –

Joaquim Inojosa - Editora Civilização Brasileira – Brasília
– 1975.

O Estado Autoritário e a Realidade Nacional

– Azevedo Amaral

Editora – UNB – Câmara dos Deputados – Brasília
– 1981.

Psicologia da Revolução – Plínio Salgado

Editora das Américas – São Paulo – 1955 – Vol. 7.

Do Regime Democrático – João Arruda

1ª Ed. 1927 – 3ª Ed. Câmara dos Deputados –
Introdução de Antônio Paim.

Raízes Teóricas do Corporativismo Brasileiro

– Francisco Martins de Souza

Editora Tempo Brasileiro – Rio de Janeiro – 1999.

ADENDO*

PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO POLITICA DO BRAZIL DE HIPÓLITO DA COSTA

1. Os cidadãos dividem-se em natos e naturalizados. Os primeiros são todos os homens, que nascem livres no paiz, não tendo a qualidade de cidadão em outro: e os que nascerem de pay cidadão nato, posto que nasçam em outro paiz. Os segundos são os que adquirem a qualidade de cidadão, segundo as formas prescriptas pelas leys, para a naturalização de estrangeiros.
2. O territorio do Brazil será dividido em Provincias; e estas em Districtos, segundo a população exigir, e as circumstancias locaes indicarem.
3. Todo o poder politico do Estado será dividido em tres authoridades .

I. Legislativo. II. Executivo. III. Judicial

I. Poder Legislativo

4. O Poder Legislativo dependerá de tres authoridades.
1. O Rey. 2. O Conselho de Estado. 3. Os Representantes

I. Do Rey

5. O Rey he hereditario, só na linha descendente directa.

**Primeiro projeto de Constituição para o Estado Brasileiro.
Foi mantida a ortografia original da época.*

Nos seus impedimentos, faz as suas vezes um Regente.

6. O Regente será o herdeiro da Corôa. Se o não houver, ou tiver impedimento, os Representantes nomearão o Regente com aprovação do Conselho de Estado.

7. Os impedimentos do Rey, ou do Regente, são - minoridade, decrepitude, demencia, ausencia para fora do territorio do Estado.

8. O Conselho de Estado declarará quando existe qualquer desses impedimentos.

9. Extincta a linha de sucessão será nomeado o Rey, pelo modo que se diz do Regente.

2. Do Conselho de Estado

10. O Conselho de Estado será composto, ao principio, do dobro de membros, quantas fôrem as provincias.

11. Servem por cinco annos, os primeiros nomeados: ao depois, o seu numero, tempo de serviço, e propriedade necessaria para exercer tal emprego, serão designados por ley.

12. As attribuições do Conselho de Estado são: nomear seu Presidente: Rever e approvar ou regeitar as leys: Aconselhar o Rey na assignatura dos tractados; na declaração de guerra; na estipulação de treguas; na conclusão da paz.

3. Dos Representantes

13. Os Representantes são eleitos pelos cidadãos, qualificados para votar; recolhidos os votos na parochia

em que cada eleitor estiver domiciliado, pelo menos um anno antes da eleição.

14. Poderaõ ser eleitores os cidadãos natos ou naturalizados, cabeças de casal; isto he não agregados ou alojados em casa d'outrem: de idade de 21 annos para cima.

15. Eleger-se-haõ os representantes da proporção de um para cada 15.000 eleitores: e para isto se dividiraõ as parochias em districtos de eleição, segundo sua população, de maneira que cada districto contenha, o mais proximo que for possivel, aquelle numero de eleitores.

16. A proporção dos Representantes para os eleitores, poderá ser mudada por ley, segundo o exigir a alteração da população.

17. Podem ser eleitos Representantes os que pôdem ser eleitores, tendo servindo em alguma Camara.

18. Logo que estejam reunidos em sessaõ, nomearaõ seu Presidente, que servirá por toda a sessaõ; e decidiraõ depois da legalidade ou illegalidade das eleições de seus membros.

19. Os Representantes servem por 3 annos: podem ser reeleitos; são dispensados do lugar publico, que occuparem, mas recebem o ordenado que de tal emprego lhes competir; e contam nelle sua antiguidade.

20. Os Representantes são inviolaveis nos debates: não podem ser prezos, senaõ por crime, que mereça pena capital; não pôdem ser demandados, senaõ com licença da Casa dos mesmos Representantes.

21. Os Representantes vencem o ordenado e ajuda de custo, que for determinado pela ley, na sessaõ

precedente: excepto os primeiros, que a taxarão para a primeira, e para a sessão subsequente.

22. Os Representantes poderaõ ser excluidos da Casa, temporaria ou absolutamente, votando dous terços dos membros; mas nesse mesmo caso podem ser reeleitos.

23. Os Representantes se ajunctarão em sessão impreterivelmente uma vez cada anno, no 1º de Abril: continuarão em sessão em quanto os negocios o exigirem; o que determinarão os mesmos Representantes e o Conselho de Estado.

24. O Conselho de Estado abrirá sessão e continuará nella, por todo o tempo que durar a sessão da Casa dos Representantes.

25. O Rey poderá convocar sessão extraordinaria do Conselho de Estado, e da Casa dos Representantes, quando o julgar conveniente.

Formação das Leys

26. As leys serão propostas na Casa dos Representantes: se ahi forem aprovadas, serão examinadas pelo Conselho de Estado; se ahi forem tambem aprovadas, serão apresentadas ao Rey: se elle as sancionar teraõ entaõ *força* de ley, desde o dia de sua sufficiente promulgaçaõ.

27. A ley será proposta por um dos Representantes: apoiada por outro, pelo menos: referida a uma Commissão, e por ella exposta á Casa em outro dia; discutida em outro ou outros dias consecutivos, segundo a materia exigir; posta a votos, quando a

maioridade decidir, que está suficientemente discutida, e aprovada ou rejeitada, segundo votar a maioria.

28. Os votos se darão fazendo a chamada dos nomes, ou por aclamação, segundo a Casa Julgar conveniente.

29. Logo que a ley for approvada pela Casa dos Representantes será remettida ao Conselho de Estado; este a referirá a uma Commissão para informar sobre ella; recebida essa informação será a ley discutida, e approvada, emendada ou rejeitada, segundo decidir a maioria.

30. Se a ley for approvada, será remettida a El Rey para sua sancção ou rejeição. Se for rejeitada não se tornará a discutir na mesma sessão.

31. Se o Conselho de Estado propuzer emendas na ley; voltará á Casa dos Representantes; se ali se approvarem as emendas tornará a ley emendada ao Conselho de Estado, para enviar ao Rey.

32. Se as emendas do Conselho de Estado não forem admittidas pelos Representantes, voltará a ley ao Conselho de Estado, aonde se discutirá de novo, e ou se approvará sem as emendas ou se discutirá, ou se proporão novas emendas.

33. Neste ultimo caso se tornará a seguir a mesma formalidade, até que toda a ley seja approvada pelos Representantes e Conselho de Estado, para ser enviada á sancção do Rey, ou rejeitada pelo Conselho d'Estado.

34. Sendo a ley assim approvada pelos Representantes e Conselho de Estado, será enviada ao Rey, este a approvará ou rejeitará.

35. Approvando-a o Rey communicará isso ao Conselho de Estado e Casa dos Representantes; e dará á ley a

sua sanção promulgando-a; e o Poder Executivo lhe dará cumprimento, desde o dia de sua sufficiente promulgação.

36. Regeitando-a, o Rey annunciará isso ao Conselho de Estado e Casa dos Representantes, e a materia se não tornará a propôr na mesma sessaõ.

Attribuiçoens do Poder legislativo

37. Só por ley se decláram os empregos necessarios, suas attribuiçoens, seus ordenados.

38. Só por ley se impõem tributos, estabelece o modo de sua arrecadação, e sua applicação.

39. Só por ley se fazem as divisoens do territorio, em provincias, districtos para as eleiçãoens, e districtos das camaras.

40. Só por ley se determina a variação dos Representantes para os proporcionar á população.

41. Só por ley se determina aonde deve ser a capital.

42. Só por ley se designam os crimes e se lhes cominam as penas.

43. Só por ley se determinam as formas dos processos tanto civis como criminaes.

44. Só por ley se determina o modo porque o Cidadão póde adquirir, conservar ou perder sua propriedade individual.

Fundamentos das leys

45 . As leys devem dirigir-se a manter a liberdade, segurança e propriedade individual.

46. Que ninguém sêja prezo ou punido, senaõ por transgressaõ de ley previa.
47. Que se naõ impêssa a faculdade de pensar, ou de publicar os pensamentos por palavra ou por escripto, salvas as calumnias.
48. Que se proporcionem as penas aos delictos, e as recompensas aos serviços.
49. Que nos processos se adopte a legislação dos Jurados, tanto nas causas civis como nas criminaes: salva a disciplina militar .
50. Que cada empregado publico sêja responsavel por suas obrigaçoens, e por naõ fazer responsaveis seus subalternos.
51. Que seja livre o direito de petiçaõ.
52. Que as leys para imposiçaõ e cobrança de tributos naõ durem mais de um anno; mas se possam renovar cada anno, se assim se julgar conveniente.

II Poder Executivo

53. O Poder Executivo se distribúe nos seguintes ramos.
 1. Rey ou Regente
 2. Conselho de Ministros
 3. Junctas de Provincia
 4. Camaras de districtos.

1 .Rey ou Regente

54. O Rey, e na sua falta o Regente, sanciona e publica as leys: assigna os tractados: declara a guerra, estipula

as treguas, e conclue a paz, com a approvação do Conselho de Estado: nomea os empregados publicos: vigia na observancia das leys: commanda as forças de mar e terra.

55. O Rey tem o direito de modificar as sentenças crimes perdoando a pena, ou commutando-a em menor castigo, depois da sentença final.

Conselho de Ministros

56. O Conselho de Ministros aconselha o Rey na negociação dos tractados, na declaração da guerra, na estipulação das treguas, na conclusão da paz, nos meios de defeza, na escolha para os empregos publicos, na sancção ou regeição das leys.

57. Cada um dos Ministros expede as ordens do Rey na sua repartição; e a assigna.

58. Cada Ministro he individualmente responsavel. pelo voto que der no Conselho de Ministros ou ao Rey nas materias de sua repartição: he responsavel pela execução das leys, cada Ministro na sua Repartição, provando-se que aconselhou ou obrou de má fé, e com sinistra tenção.

59. Os Ministros são nomeados por o Rey, e por elle demittidos, segundo o julgar conveniente.

60. As ordens, expedidas por o Rey, só terão execução sendo assignadas pelo Ministro da Repartição a que o negocio competir, o qual. Ministro será o responsavel pela legalidade da ordem immediata do Rey.

61. A responsabilidade dos Ministros se fará efficaz ante o Conselho de Estado, accusando-os os Representantes, por meio de uma Comissão.

1º Se assignarem alguma ordem contra a Constituição, ou contra alguma ley expressa.

2º Se deixarem de dar as ordens necessarias, para a execuçaõ das leys.

3º Se negligenciarem fazer responsaveis os demais empregados, pela não execuçaõ das leys, ante as autoridades competentes.

4º Se aconselharem o Rey, ou Regente contra a Constituição, contra as leys, ou contra o bem do Estado, por motivos sinistros.

62. O Conselho de Estado, provado o crime, arbitrará a pena, a qual, neste caso o Rey não poderá remittir nem commuttar.

2. Juntas de Provincia

63. Haverá em cada provincia uma Junta composta de tantos membros quantas forem as camaras da provincia.

64. Cada membro será eleito pela Camara do respectivo districto: servirá por tres annos, mas poderá ser reeleito; deverá ter servido na Camara.

65. A Junta de Provincia terá um Presidente, nomeado por o Rey, e pelo tempo que a ley determinar.

66. A Junta de Provincia terá o governo, politico e administrativo da Provincia, sob as ordens do Rey, e

segundo um regimento, que a ley determinar.

3. Camaras

67. Cada Provincia será por ley dividida em certo número de districtos, segundo melhor convier a sua população e localidades, para a administração politica e judicial dos povos e negocios da mesma provincia.

68. Cada districto terá uma camara composta de 7 membros; os quaes serão eleitos pelos eleitores das parochias dos districtos com as qualificaçoens dos § § 13 e 14.

69. Os eleitos para membros da Camara servirão por tres annos, serão cidadãos natos; de idade de 21 annos para cima; sairão em rotaçaõ, decidindo-se as primeiras vacancias por sorte, as subseqüentes por antiguidade: podem ser reeleitos.

70. Os membros da Camara nomearão d'entre si o seu Presidente, que servirá por um anno, mas poderá ser reeleito, se não houver findado o seu tempo de serviço na Camara, ou tiver sido reeleito membro da mesma Camara.

71. As attribuiçoens da Camara serão designados por ley; masprehenderão o governo político do districto, sob a inspeçaõ da Juncta de Provincia, debaixo das ordens do Rey.

III. Do Poder Judiciario

72. Constará o poder Judiciario de tres authoridades.

1. Um Tribunal Supremo

2. Relações das Províncias

3. Juizes dos Districtos

73. O Tribunal Supremo de Justiça se comporá de 33 membros, que seraõ vitalicios; salvo o caso de resignação, demissão ou expulsão.

74. Na vacancia de. algum membro do Tribunal Supremo entra o mais antigo membro das Relações das Provincias: havendo mais de um de igual antiguidade d'entre estes escolhe o Rey um para entrar na dieta vacancia.

75. Saõ demittidos por incapacidade phisica, provada ante o mesmo tribunal: saõ expulsos por erro de officio julgado em causa criminal, ante o Conselho de Estado; accusando os Representantes, por meio de uma Comissão, e servindo de Assessores ao Conselho de Estado o mesmo Tribunal Supremo.

76. O Tribunal Supremo conhece por Appellação das causas civis e criminaes, segundo o Regimento determinado por Ley.

Relação de Provincia

77. Haverá uma Relação em cada Província composta de 12 membros, vitalicios, salvo a promoção para o Tribunal Supremo; resignação, demissão, ou expulsão.

78. Na vacancia entra o Juiz mais antigo, que for letrado, na Provincia; contando essa antiguidade em um só e mesmo Districto, em que tenha servido continuamente: e se mudar para ser Juiz em outro

districto, tornará a começar ahi a contar a sua antiguidade.

79. Havendo em uma Provincia mais de um Juiz de igual antiguidade, o Rey escolherá d'entre estes um para entrar na vacancia da Relação.

80. São demittidos, por incapacidade phisica, ou expulsos por erro de officio, provado um e outro caso ante o Tribunal Supremo.

81. A Relação de Provincia conhece das causas civis e crimes, com jurisdicção original ou por appellação dos Juizes, conforme o Regimento, que lhe determina a ley.

82. Por Ley se determinará tambem, quando um ou mais dos membros da Relação deverão sair em correição por toda ou parte da Provincia; e seus poderes e obrigaçoens nessas correiçãoens.

3. Dos Juizes de Districto

83. Haverá em cada districto um Juiz, nomeado pela Camara, letrado podendo ser: de idade de mais de 21 annos: cidadão nato.

84. Servirá por tres annos, mas póde ser reeleito.

85. Sairá do lugar, antes dos tres annos, se for promovido para a Relação; se resignar; se for demittido por impedimento phisico, ou se for expulso por erro de officio, provado ante a Relação da Provincia, com appellação para o Tribunal Supremo.

86. O Juiz do Districto conhece das causas civis e

crimes, com a appellação para a Relação da Provincia, segundo seu regimento, determinado por ley.

Administração da Fazenda Publica

87. A administração da Fazenda Pública, sempre se fará por ley; e poderá ser confiada, ou às Juntas de Provincias e Camaras em todo ou em parte; ou a corporações ou pessoas distinctas segundo se julgar conveniente.